

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025

Balsa Nova, agosto de 2022.

GESTÃO 2021 – 2024

Prefeito de Balsa Nova

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Vice Prefeito

ANDERSON BÜLOW

Secretário Municipal de Administração

ITABORAÍ SILON CORDEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

MAYARA KAROLINE BÜLOW

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDUARDO HENRIQUE SOARES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

JEFERSON JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Obras

CARLOS POLETTO

Secretário Municipal de Saúde

JULIANO JEAN SILVA

Procuradoria Geral do Município

MÁRCIO JOSÉ HEUPA

“Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso, eu amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade.”

Paulo Freire

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	05
2. INTRODUÇÃO.....	07
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	07
4. INDICADORES ECONOMICOS.....	10
5. EDUCAÇÃO E SAÚDE.....	07
6. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova... 	07
6.1. Proteção Social Básica.....	18
6.2. Proteção Social Especial – Média Complexidade.....	23
6.3. Proteção Social Especial – Alta Complexidade.....	24
6.4. Gestão do SUAS.....	26
6.4. Controle Social e Conselhos de Direito.....	28
7. DIRETRIZES E DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	29
8. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	36
8.1. Objetivos.....	37
8.2. Princípios Do Plano Municipal E Suas Diretrizes.....	38
9. DETALHAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.....	40
10. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.....	41
11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	41
11.1. Resultados e Impactos Esperados.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIGRÁFICAS.....	44
ANEXOS	

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Plano Municipal De Assistência Social Do Município De Balsa Nova – Paraná

VIGÊNCIA

2022-2025

ELABORAÇÃO

Mayara Karoline Bülow

Valéria Scervenski

Aline das Graças V. P. Franco

DADOS DA PREFEITURA DE BALSA NOVA

Gestor: Marcos Antonio Zanetti

Porte do Município: Porte Pequeno I

CNPJ: 76.105.527/0001-42

Endereço: Avenida Brasil, 665 – Centro | Balsa Nova – Paraná (CEP: 83.650-000)

Contato: gabinete@balsanova.pr.gov.br | www.balsanova.pr.gov.br | (41) 3636-8000

DADOS DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor da Assistência Social: Mayara Karoline Bülow

Endereço: Avenida Brasil, nº 560 – Centro – Sobreloja | Balsa Nova – Paraná (CEP: 83.650-000)

Contato: gabinetesmas@balsanova.pr.gov.br | (41) 99207-9405

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nome Gestor do FMAS: Mayara Karoline Bülow

Ato de Criação: Lei Municipal nº 287/1995

CNPJ do FMAS:

Fonte de Recursos: (x) Federal | (x) Estadual | (x) Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Presidente: Luciana Mara Schmidt Leon Bordes

Secretário Executivo: Elaine Ribeiro Dourado

Endereço: Avenida Brasil, nº 560 – Centro – Sobreloja (Sala dos Conselhos) | Balsa Nova – Paraná (CEP: 83.650-000)

Ato de Criação: Lei Municipal nº 288/1995

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social, mais do que planejamentos e metas estratégicas, deve ter fundamento na necessidade da população a quem este é dirigido, especialmente os mais vulneráveis.

Por isso, além de objetivos e diretrizes, o PMAS traz um recorte do diagnóstico municipal compilado, o qual deve ser levado em conta durante o levantamento das estratégias da Assistência Social e suas políticas.

Durante a elaboração do Plano de Assistência Social de Balsa Nova, todas as metas propostas foram pensadas com base na estruturação de serviços de qualidade e na melhoria daqueles já implantados, servidores aptos e capacitados para executar tais serviços e, principalmente, em formas de facilitar o acesso e o conhecimento dos munícipes no que tange as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Balsa Nova.

O presente documento, além de estar fundamentado nas legislações vigentes do SUAS, também está ancorado nas deliberações apontadas durante a XIII Conferência de Assistência Social de Balsa Nova, garantindo, assim o caráter democrático nas metas estabelecidas.

O PMAS, nesse sentido, busca nortear a gestão das políticas de assistências, prevendo, também, formas avaliação e indicadores de resultados, auxiliando todos os atores no cumprimento das metas propostas.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Embora tenha sido criada pela Lei Estadual nº 4.338 de 25 de janeiro de 1961, a história de Balsa Nova começou aproximadamente em 1700, com a fundação dos primeiros povoados perto da Serra de São Luiz do Purunã, especificamente na região do Tamanduá.

Com o crescimento do povoado e a construção da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Tamanduá, nasceram outros povoados no Vale do Iguaçu, tais como Rodeio Grande, Bugre, São Luiz, Santo Antônio e São Caetano.

Em 1823 o povoado de Tamanduá começou a perder notoriedade para os demais povoados que passaram a formar uma base econômica local, em especial para Rodeio Grande, o qual não conseguia expandir mais suas atividades em razão da travessia do Rio Iguaçu.

Até 1891 a travessia era realizada por uma antiga balsa puxada por quatro canoas, que acabou sendo arrastada rio abaixo pelas fortes correntes de água do Iguaçu. Foi neste ano de 1891, que Galdino Chaves construiu uma nova balsa que permitia a travessia e transporte pelo rio que banhava o povoado de Rodeio.

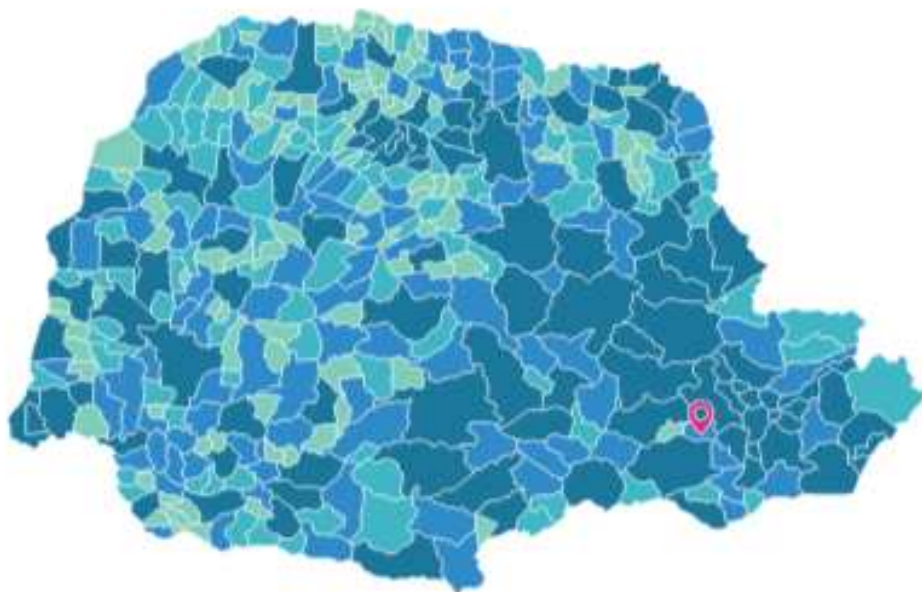
A balsa que agora era tracionada por correntes se sobrepunha sobre as demais até então existentes, fazendo com que o povoado se referisse ao local não mais como Rodeio, mas sim como Balsa Nova.

O povoado passou a ser reconhecido como Distrito Judiciário pertencente a Campo Largo, pela Lei Estadual nº 1.757 de 22 de março de 1938 e no dia 31 do mesmo mês e ano passou a ser denominado João Eugênio, em homenagem a um importante madeireiro local.

Após pressão popular, o ato político de nomeação foi revogado em 12 de maio de 1954, por força da Lei Estadual 125, voltando à denominação antiga, Balsa Nova.

Apenas em 1961, no dia 25 de janeiro, que o Governador Moysés Lupion sancionou a Lei Estadual nº 4.338, que criou o Município de Balsa Nova, como território desmembrado de Campo Largo.

Atualmente, a população estimada de Balsa Nova é de 13.238 habitantes, distribuídos em 347,618 km², segundo dados do IPARDES e, embora esteja dentro da Região Metropolitana de Curitiba, o Município conta com maior parte de seu território caracterizado como área rural e população quase equivalente residindo entre zonas rurais e urbanas.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 09/08/2022.

Tal constatação na elaboração do presente plano e das ações que dele decorrem é de extrema importância ao passo que observamos a expansão territorial do município, o qual conta com três distritos: São Luiz do Purunã, Bugre e Balsa Nova.

Estima-se que a densidade demográfica da cidade seja de aproximadamente 32 hab/km², caracterizando o Município, na prática, um combinado de baixa densidade demográfica somada à grande extensão territorial, cuja consequência é a ocorrência de aglomerados isolados em zonas de difícil acesso ou com pouca estrutura, especialmente em áreas de divisas com outros municípios.

Segundo apontamentos do IPARDES¹, aproximadamente 40% da população ainda reside em território rural, o que torna mais difícil o acesso deste aos equipamentos públicos em geral, muito em decorrência da dificuldade de transporte público local.

¹<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83650&btOk=ok>.

Observa-se que esta dificuldade começou a ser superada com a implementação da primeira linha municipal de transporte público que atende a todas as localidades do município.

A cidade tem como municípios vizinhos Palmeira, Porto Amazonas, Lapa, Contenda, Araucária e Campo Largo, sendo este último de grande acesso aos municípios de Balsa Nova

LIMITES DO MUNICÍPIO



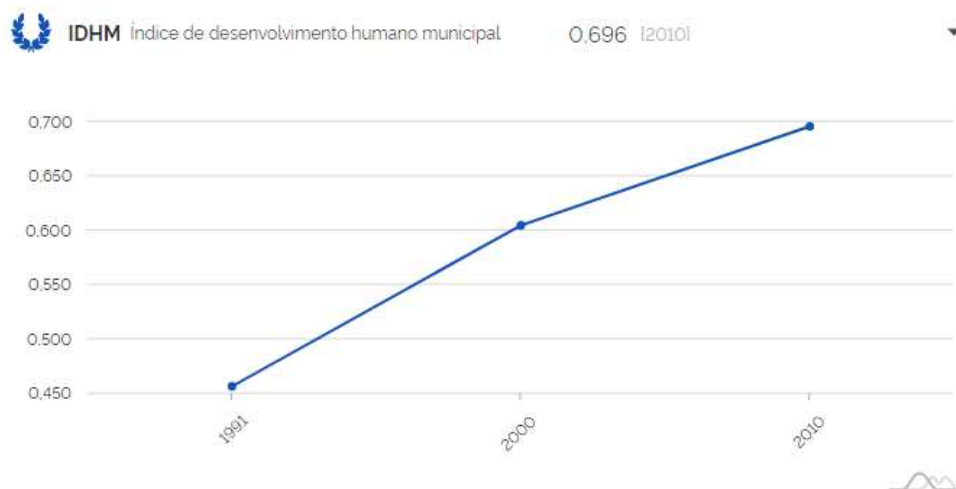
FONTE: IPARDES

NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

4. INDICADORES ECONOMICOS

Outro fator de importante avaliação na construção de um Plano Municipal de Assistência Social é o estudo dos indicadores econômicos do Município, em que pese seja a população vulnerável em termos econômicos que seja que mais busque auxílio e dependa do poder público

No aspecto socioeconômico, Balsa Nova apresentou um IDH de 0,696 conforme dados do último censo do IBGE em 2010, uma crescente com base nos censos anteriores, conforme gráfico abaixo.



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/balsa-nova.html> acesso em 09/08/2022.

Importante observar os dados do IBGE em 2020, os quais apontam o salário médio dos trabalhadores formais e indicam que 3.618 pessoas possuíam, à época, trabalho formal.

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]	2,6 salários mínimos
Pessoal ocupado [2020]	3.618 pessoas
População ocupada [2020]	27,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	32,4 %

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 09/08/2022.

O Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal, é a ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda e um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras.

Na plataforma Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), está disponível o número de famílias inscritas no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de acordo com a faixa de renda familiar *per capita*.

Os dados mais recentes referem-se aos meses de maio, julho, agosto e setembro de 2020, cujos maiores percentuais foram: de famílias em situação de extrema pobreza no mês de maio, com 39,85%; famílias em situação de pobreza e de baixa renda no mês de setembro, com 10,56% e 26,25%, respectivamente, como pode ser observado na tabela a seguir.

No Registro Mensal de Atendimentos (RMA) de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), foram identificadas 49 famílias em situação de extrema pobreza, ou seja, esse é o número de famílias que estavam em acompanhamento nos serviços da Proteção Social Básica do município em 2021.

Tabela 10 - Distribuição das famílias por faixa de renda *per capita*

Mês/Ano	Situação de Extrema pobreza	%	Situação de Pobreza	%	Situação de Baixa renda	%	Total
09/2020	663	39,12	179	10,56	445	26,25	1.695
08/2020	665	39,47	175	10,39	437	25,93	1.685
07/2020	662	39,50	172	10,26	438	26,13	1.676
05/2020	656	39,85	164	9,96	427	25,94	1.646

Fonte: CECAD, 2022.

A análise tais dados e a compreensão dos números apontados se faz de extrema importância no desenvolvimento de políticas públicas em todas as áreas da gestão municipal.

5. EDUCAÇÃO E SAÚDE

Além das políticas públicas desenvolvidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, é importante ponderar a necessidade do trabalho intersetorial desenvolvido pelo tripé social: Assistência Social, Educação e Saúde.

Conforme dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2021, havia 19 estabelecimentos de educação no município. Desses, 14 ofertavam Educação Infantil e Educação Especial, 13 o Ensino Fundamental, 04 o Ensino Médio e 01 a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Importante ressaltar que, um único estabelecimento de educação pode ofertar mais de uma etapa de ensino.

Etapa de ensino	Matrículas
Educação Infantil	14
Creche	6
Pré-Escola	9
Ensino Fundamental	13
Anos Iniciais	9
Anos Finais	5
Ensino Médio	4
Ensino Médio Propedêutico	4
Educação de Jovens e Adultos	1
Ensino Fundamental	1
Educação Especial	14
Classes Comuns	13
Classes Exclusivas	3
Total	19

Fonte: Censo da Educação Básica 2021/INEP.

Em 2021, o total de matrículas no município foi de 3.094. Dessas, a maior parte recai no Ensino Fundamental, com 1.904 matrículas, 666 na Educação Infantil, 498 no Ensino Médio, 122 na Educação Especial e 26 na EJA, como pode ser observado na tabela a seguir.

Etapa de ensino	Matrículas
Educação Infantil	666
Creche	229
Pré-Escola	437
Ensino Fundamental	1.904
Anos Iniciais	1.063
Anos Finais	841
Ensino Médio	498
Ensino Médio Propedêutico	498
Educação de Jovens e Adultos	26
Ensino Fundamental	26
Educação Especial	122
Classes Comuns	79
Classes Exclusivas	43
Total	3.094

Fonte: Censo da Educação Básica 2021/INEP.

Conforme dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)¹⁰, de 2017 a 2021, o índice observado atingiu a meta projetada, no ano de 2017 com as turmas de 4ª série / 5º ano e em 2019 com as turmas da 3ª série do Ensino Médio, como pode ser observado na tabela a seguir.

Os dados da 3ª série do Ensino Médio apresentam apenas os dados de 2017 a 2021, por esse motivo optou-se por coletar os dados desse mesmo recorte temporal para os índices da 4ª série / 5º ano e 8ª série / 9º ano.

Importante ressaltar que os índices do IDEB Observado de 2021 ainda não estão disponíveis.

No que tange à saúde dos balsanovenses, segundo o IBGE², a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 19.35 para 1.000 nascidos vivos, sendo que foi de 99 o número de óbito de munícipes em 2020 e, de 03 o número de óbito de crianças entre 01 e 05 anos.

²<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama> acesso em 10/08/2022.

Na área de saneamento básico, aproximadamente 20% dos domicílios não apresentam esgotamento sanitário adequado, problema esse acentuado quando observado os números de acesso a água, uma vez que grande parte dos imóveis do município não era regularizada.

Tendo como apoio o levantamento feito no Cadastro Único, dos estudos já realizados foi possível constatar os seguintes números quanto ao acesso à energia elétrica e a água:

a) Acesso a energia elétrica:

<u>MEDIDOR COMUNITÁRIO</u>		<u>ELÉTRICA SEM MEDIDOR</u>		<u>OUTRAS FORMAS³</u>	
RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS
Até R\$ 210,00	120	Até R\$ 210,00	14	Até R\$ 210,00	26

b) Acesso à água:

<u>POÇO OU NASCENTE</u>		<u>SEM ÁGUA CANALIZADA</u>		<u>OUTRAS FORMAS</u>	
RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS	RENDA (PER CAPITA)	FAMÍLIAS
Até R\$ 210,00	168	Até R\$ 210,00	133	Até R\$ 210,00	22

Com base nos dados apresentados, se torna imprescindível uma gestão voltada trabalho intersetorial que deve nortear a Administração Pública, o que permeia também na elaboração e aplicação do presente plano.

³ Compreendem famílias que não se encaixaram nas opções apontadas, bem como famílias com iluminação a luz de velas, óleo, querosene ou gás.

6. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

A Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, caracterizou a Assistência Social como política pública, integrante do tripé social, junto a Saúde e a Previdência Social, concebida enquanto direito do cidadão e dever do Estado.

A Lei Federal nº 8.742/1993, conhecida também como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, mas que sofreu alterações por força da Lei nº 12.435/2011, com a aprovação da Política de Assistência Social, em 2004, e da Norma Operacional Básica, em 2005, instituiu o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, como política de proteção social de caráter não contributivo.

O SUAS é o responsável por estabelecer as competências e responsabilidades de nível federal, estadual e municipal, onde se materializa nos princípios, diretrizes e eixos estruturantes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, com enfoque na proteção social, a qual se organiza nos níveis de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média Complexidade e Proteção Especial de Alta Complexidade.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a qual se caracteriza por ser um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos:

a) integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios;

b) implementar a gestão do trabalho;

c) afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, terminologia dos serviços e da rede socioassistencial.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS se firma como a gestora das políticas de assistência social no Município de Balsa Nova, tendo como missão coordenar e implementar a Política da Assistência Social, promovendo os serviços de Proteção Básica e Especial para todos aqueles que dela necessitam, garantido a justiça social, especialmente para aqueles que mais dependem do Poder Público.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social atua em consonância com a legislação, normativas e diretrizes nacionais, as quais regulam o Sistema Único de Assistência Social.

No desenvolvimento de suas ações, a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como diretrizes a atuação integrada, com gestão descentralizada e articulação intersetorial, a atuação por território, a articulação e regulação da rede socioassistencial em parceria com os demais setores da sociedade, a valorização das instâncias de controle social na execução da Política de Assistência Social, reorganizando e inovando os procedimentos por ela já estabelecidos, bem como incluindo e criando novos serviços e políticas.

Estrutura-se em áreas essenciais para a Gestão da Assistência Social, conforme os departamentos apontados no organograma que segue em anexo, e, além destas áreas, vinculam-se à Secretaria Municipal de Assistência Social os conselhos municipais da assistência social, dos direitos do idoso, da criança e do adolescente e o Conselho Tutelar, o qual, embora dotado de autonomia, possui vínculo administrativo.

Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social – a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oferecendo serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial para a família, indivíduos e pessoas que deles necessitarem. Tem como foco prioritário a proteção social da família, acolhendo em suas necessidades básicas, de sobrevivência, convivência familiar e comunitária, considerando o bairro e a comunidade onde vivem e que tipo de Proteção elas precisam.

6.1. Proteção Social Básica

No âmbito da Proteção Social Básica, compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social através do desenvolvimento das potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo cidadania e a ampliação do acesso aos direitos.

Assim, a organização da rede socioassistencial, conforme tipifica a Resolução nº 109 de 11/12/2009, segue com:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

O Programa de Atenção Integral à Família – PAIF é uma atribuição exclusiva do poder público e é desenvolvido necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS⁴.

Hoje, o CRAS acompanha 201 famílias, as quais estão inseridas no PAIF.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)⁵ é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que

⁴<https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia> acesso em 10/08/2022.

⁵<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Servico-de-Convivencia-e-Fortalecimento-de-Vinculos-SCFV> acesso em 10/08/2022.

busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. É realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Atualmente o SCFV de Idosos atende aproximadamente 100 idosos em todas as regiões do Município, ao passo que o SCFV voltado a crianças e adolescentes atende quase 200 crianças e idosos de forma descentralizada, ofertando almoço e transporte para todos.

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

d) Benefícios Assistenciais:

Os Benefícios Assistenciais constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas⁶” e se dividem em duas modalidades: Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Previstos no art. 22 da LOAS, os **benefícios eventuais** caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias por nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais.

São oferecidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes benefícios:

- Auxílio de Alimentação Complementar (Cesta Básica, Kit de Alimentos Emergencial e Kit de Alimentos para Pessoa em Situação de Rua);

-Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública (Kits de itens Básicos em Caso de Abrigamento, Recomposição de Itens Essenciais Perdidos em Desastres e Auxílio Moradia em Caso de Desastre);

- Auxílio Funeral;

-Auxílio Natalidade;

⁶ PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pelas Loas.** Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, Brasília, n. 12, 2010.

-Benefício de Custeio de Transporte.

Todos os benefícios apresentados foram regulamentados⁷ e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sendo o CRAS, a porta de entrada dos mesmos.

O **Benefício de Prestação Continuada – BPC** é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que asseguram o valor de um salário mínimo mensal para idosos e pessoas com deficiência de qualquer idade, desde que se encaixem nas regras do programa.

e) Gestão do Cadastro Único:

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder Benefícios e Serviços de Programas Sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

A gestão atual do Cadastro Único já tem desenvolvido atividades de cadastramento e atualizações, especialmente junto ao **Programa Assistência Social Itinerante**, em que pese a necessidade de uma gestão descentralizada em razão da dificuldade de acesso dos munícipes ao centro da cidade.

Hoje o município possui 2.084 famílias cadastradas, considerando uma TAC (Taxa de Atualização Cadastral) de 67,44%% e cujas rendas correspondem aos valores que seguem, conforme o quadro abaixo:

⁷ As devidas resoluções seguem instruindo o presente plano.

EXTREMA POBREZA	POBREZA	BAIXA RENDA	ACIMA DE ½ SALÁRIO MÍNIMO	TOTAL
705 Famílias	229 Famílias	663 Famílias	487 Famílias	2.084

Ainda, conforme relatórios do CeCad, o mês de **junho de 2022** apresentou os seguintes dados:

Benefício Primeira Infância	Benefício Composição Familiar	Benefício de Superação da Extrema Pobreza	Benefício Compensatório de Transição	Benefício Extraordinário	Auxílio Gás
153	1.128	486	172	784	283

Considerando a análise de dados apontados, é necessário que o Município encontre cada vez mais estratégias para aumento da TAC e pense, além de formas de facilitar a atualização aos benefícios do governo federal, estratégias que promovam autonomia às famílias, principalmente financeira.

f) Programa Assistência Social Itinerante:

Pensando na TAC do CadÚnico e considerando a expansão territorial do Município aliada a baixa densidade demográfica foi de extrema importância descentralizar o atendimento da Proteção Social Básica, levando os serviços às localidades de São Luiz do Purunã, Bugre, São Caetano e Jardim Serrinha.

Assim, a equipe do CRAS, junto com representantes do Cadastro Único e Agência do Trabalhador se deslocam quinzenalmente ofertando os serviços e fazendo a distribuição de benefícios eventuais, como a cesta básica na própria comunidade, criando assim, um vínculo ainda maior com a realidade local.

Da mesma forma, o Serviço de Convivência do Idoso e de Criança e Adolescente acontece dentro das comunidades, em espaços públicos, com oferta de almoço, lanche e oficinas.

g) Aluguel Social:

O programa do Aluguel Social no Município de Balsa Nova foi recentemente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e segue para apreciação e votação junto ao Poder Legislativo e conseqüente desdobramento administrativo e orçamentário, com previsão de implantação ainda no ano de 2022.

O referido benefício tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro destinado ao pagamento em pecúnia de aluguel de imóvel, em favor de famílias em situação habitacional de emergência, de baixa renda e que não possuam imóvel próprio, no Município ou fora dele.

6.2. Proteção Social Especial – Média Complexidade

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos⁸.

Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. No âmbito de atuação da PSE de Média Complexidade, constituem unidades de referência para a oferta de serviços:

a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Oferta, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

⁸https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/suas/creas/pse_institucional.pdf acesso 10/08/2022.

b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP): Oferta, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

- Serviço Especializado em Abordagem Social;

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Município em 2021, reorganizando a equipe que já dispunha e os locais que eram de sua administração, inaugurou o CREAS Balsa Nova, que atualmente atende aproximadamente 60 famílias com violações de direito em seu núcleo familiar.

Além de crianças, idosos e mulheres vítima de violência, acompanham e são responsáveis pela abordagem social a Pessoas em Situação de Rua no Município.

6.3. Proteção Social Especial – Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

Para a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a PSE de Alta Complexidade no Município de Balsa Nova inclui os seguintes serviços nominados abaixo:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Casa-Lar;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Assim como os serviços de PSE de Média Complexidade, a oferta dos serviços de acolhimento deve seguir os padrões técnicos estabelecidos em normativas do SUAS e observar dispositivos das legislações relacionadas⁹.

Dessa forma, a **REDE SOCIOASSISTENCIAL DE BALSA NOVA**, por nível de proteção, é composta da seguinte forma:

⁹https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/suas/creas/pse_institucional.pdf acesso 10/08/2022.

	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Proteção Básica	Centro de Referência de Assistência Social CRAS	01
	CRAS Itinerante	04 (Localidades)
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idoso)	05 (Localidades)
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança e Adolescente)	05 (Localidades)
Proteção Especial	Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS	01
	Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	01
	Unidade de Acolhimento para Idoso (Licitado)	01

6.4. Gestão do SUAS

Ao se pensar em gestão do Sistema de Assistência Social, no âmbito municipal, é necessário observar a importância dos instrumentos de gestão, os quais auxiliam no planejamento técnico e financeiro da política em si, com base nos eixos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e diagnósticos sociais¹⁰.

Alguns dos instrumentos mais importantes na gestão da política de Assistência Social em Balsa Nova, são:

a) Plano Plurianual (PPA):

Um dos primeiros atos de governo, o PPA define os objetivos, metas e diretrizes para os próximos quatro anos de governo. Nele constam os programas,

¹⁰ <https://blog.portabilis.com.br/quais-sao-os-instrumentos-de-gestao-do-suas/> acesso em 10/08/2022.

projetos e ações a serem realizados pela Administração Pública, sendo uma das mais importantes bases para o Plano de Assistência Social.

b) Conselhos de Direito:

Os conselhos municipais de direito são os responsáveis pela democratização da tomada de decisões, pois analisam e deliberam as propostas orçamentárias, bem como acompanham a execução da política de Assistência.

c) Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

Os benefícios, serviços, programas e projetos ofertados pelo SUAS são financiados através de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, que é mantido pelo cofinanciamento da União, Estado e Município, sendo o responsável por viabilizar a execução e manutenção das políticas públicas.

d) Plano Municipal de Assistência Social (PMAS):

É através da elaboração do PMAS que há a definição dos objetivos, metas, recursos e métodos para a execução das políticas de Assistência Social no Município. Nele se inclui estrategicamente as ações que direcionarão a política e que garantirão a eficácia, principalmente no que tange a definição de prioridades.

Sua elaboração é de responsabilidade do gestor da Política de Assistência, o qual deve ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social, reforçando a democratização da tomada de decisões e o cunho participativo da própria política.

e) Pacto de Aprimoramento de Gestão:

Esse instrumento busca a melhoria da gestão e de seus serviços, programas, projetos e benefícios, através do esforço conjunto dos entes federativos, sendo um conjunto de planejamento para alcance de metas e definição de indicadores, prioridades e metas de aprimoramento da gestão e definição de seus níveis, mecanismos de acompanhamento e avaliação e, também apoio do Estado e União no alcance de metas.

f) Plano de Providência:

Este instrumento é elaborado para auxílio em caso de dificuldades na gestão do SUAS, bem como na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios, sendo um planejamento de superação de problemas enfrentados pelo Município.

g) Relatórios e Indicadores de Gestão:

Ambos são instrumentos fundamentais no diagnóstico de resultados de ações, seja para redirecioná-los, melhorá-los ou não, podendo ser avaliados o cumprimento, a aplicação de recursos, resultado de metas definidas, entre outras.

Ainda, é possível instrumentalizar através de indicadores tais como o Índice de Desenvolvimento do SUAS (ID-SUAS), o Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS) e o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB).

6.4. Controle Social e Conselhos de Direito

O controle social compõe um dos eixos estruturantes do SUAS, conforme estabelece a Política de Assistência Social, em que pese a participação popular foi efetivada pela própria LOAS e garantido pela Constituição Federal, justamente pelo papel democrático que representa.

É através do Conselho Municipal que a população pode participar da tomada de decisões, especialmente junto às Conferências, onde podem avaliar e deliberar sobre a política como um todo.

O presente Plano Municipal, e seus decorrentes (PPA, LDO, Plano de Ações e Investimentos) são avaliados e fiscalizados pelos conselhos de direito, definindo o alocar de recursos, normatizando, disciplinando e avaliando os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Hoje, é responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão dos seguintes Conselhos:

<u>CONSELHO</u>	<u>ATO NORMATIVO</u>
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Lei Municipal nº 288/1995
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA	Lei Municipal nº 218/1990
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI	Lei Municipal nº 588/2010

7. DIRETRIZES E DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRO DO PROCESSO DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 INFORMAÇÕES GERAIS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:

Identificação: XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova/PR

Data de Realização: 10/06/2021

Local: Câmara de Vereadores de Balsa Nova/PR.

Tema: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

<u>EIXOS</u>	<u>PRIORIDADES</u>		
	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<p>1. Proteção Social não contributiva e o Princípio da Equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades</p>	<p>CRAS e CREAS Itinerante com equipe própria</p> <p>Facilitar o acesso a informação sobre direitos, através de panfletos, redes sociais e reunião de grupos da Assistência Social</p> <p>Ampliação da preparação de jovens e adolescentes para a inserção no mercado de trabalho formal.</p>	<p>Ampliação de políticas voltadas para qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para jovens e adultos</p>	<p>Ampliação do critério de renda para a concessão do BPC para ½ salário mínimo per capita.</p> <p>Ampliação de recursos para a política de Assistência Social.</p> <p>-</p>

<u>EIXOS</u>	<u>PRIORIDADES</u>		
	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
2. Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.	Capacitação dos gestores municipais para que entendam os programas e projetos facilitando a operacionalização eficiente e gestão dos orçamentos.	Ampliação do cofinanciamento para novas demandas que surgiram no período pandêmico.	Legislação regularizando o cofinanciamento para municípios de pequeno porte para média e alta complexidade, conforme demanda.
	Levantamento e mapeamento para parceria com entidades do terceiro setor do Município.	Cofinanciamento para municípios de pequeno porte conforme demanda, para média e alta complexidade.	Ampliação no cofinanciamento para programas e serviços já existentes considerando o período pandêmico e pós.
	Ampliação dos serviços e campanhas educativas, garantindo o conhecimento por parte da população.	-	-

EIXOS

3. Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

PRIORIDADES

MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<p>Viabilizar o transporte gratuito para fomentar a participação das pessoas nos conselhos pela secretaria de assistência social.</p> <p>Para alavancar e atingir o maior número possível de pessoas, realizar as reuniões descentralizadas nos bairros.</p> <p>Criar a ouvidoria do SUAS.</p> <p>Garantir espaço no site da Prefeitura para publicização das reuniões, pautas e demais informações.</p> <p>Inserir o tema controle social nas discussões de grupo na comunidade.</p>	<p>Regulamentar a nível estadual, caso haja participação nas reuniões e conferências que as mesmas sejam certificadas e passem a valer como horas complementares para estudantes de nível técnico superior.</p> <p>Capacitação de novos conselheiros sempre que houver troca de gestão do mesmo.</p> <p>Ampliação de recursos para políticas públicas.</p>	<p>Regulamentar a nível federal que a participação da população e conselheiros seja abonada sem perca salarial, quando da participação dos mesmos nas reuniões dos conselhos.</p> <p>Ampliação de recursos para políticas públicas.</p>

EIXOS

4. Gestão e acesso as segurancas socioassistenciais e articulacão entre servicos, benefcios e transferencia de rendas como garantia de direitos socioassistenciais e proteçao social.

PRIORIDADES

MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<p>Criação de uma transferência de renda em âmbito municipal, mantido com recursos próprios.</p> <p>Instituir a vigilância socioassistencial com equipe técnica.</p> <p>Criar parcerias com assistência social e agencia do trabalhador, para viabilizar encaminhamentos.</p>	<p>Ampliação da Justiça gratuita com aumento de defensorias públicas, garantindo o acesso à justiça as pessoas que se encontrem em vulnerabilidade.</p>	<p>Ampliação do acesso do benefício de transferência de renda, em especial o BPC 1/2 salário e para 1/4 para o Programa Bolsa Família.</p>

EIXOS

PRIORIDADES

5. Atuação do SUAS em situação de calamidade pública e emergência.

MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<p>Criar serviço de vigilância socioassistencial no sentido de conhecer a área em que se necessita intensificar ações socioassistenciais.</p> <p>Readequar o Plano de Defesa Civil Municipal.</p> <p>Promover a contratação para levantamento de dados e promoção de diagnóstico.</p> <p>Incluir no PPA recurso destinado a situação de emergência e calamidade pública.</p> <p>Fomentar a criação de grupo com representantes do poder executivo, CRAS e CREAS e sociedade civil no sentido de promover a participação efetiva da população no acesso a seus direitos socioassistenciais.</p>	<p>Promover capacitação de equipes para abordagem social em população em situação de rua.</p> <p>Ampliação de Recursos para ações destinadas às pessoas em situação de rua.</p>	<p>Ampliar o cofinanciamento para situações de emergência.</p> <p>-</p>

REGISTRO DO PROCESSO DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021

INFORMAÇÕES GERAIS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:

Identificação: XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova/PR

Data de Realização: 10/06/2021

Local: Câmara de Vereadores de Balsa Nova/PR.

Tema: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO:

DELIBERAÇÕES XII CONFERÊNCIA – CMAS

Município

	DELIBERAÇÕES	EIXO DE CORRELAÇÃO
01	CRAS e CREAS Itinerante com equipe própria	Eixo 01
02	Levantamento e mapeamento para parceria com entidades do terceiro setor do Município.	Eixo 02
03	Ampliação dos serviços e campanhas educativas, garantindo o conhecimento por parte da população.	Eixo 02
04	Garantir espaço no site da Prefeitura para publicização das reuniões, pautas e demais informações.	Eixo 03
05	Viabilizar o transporte gratuito para fomentar a participação das pessoas nos conselhos pela secretaria de assistência social.	Eixo 03
06	Inserir o tema controle social nas discussões de grupo na comunidade.	Eixo 03
07	Instituir a vigilância socioassistencial com equipe técnica.	Eixo 04
08	Criar parcerias com assistência social e agencia do trabalhador, para viabilizar encaminhamentos.	Eixo 04
09	Criar serviço de vigilância socioassistencial no sentido de conhecer a área em que se necessita intensificar ações socioassistenciais.	Eixo 05
10	Fomentar a criação de grupo com representantes do poder executivo, CRAS e CREAS e sociedade civil no sentido de promover a participação efetiva da população no acesso a seus direitos socioassistenciais.	Eixo 05

8. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente Plano Municipal de Assistência Social foi redigido e elaborado em consonância com as normativas da política de assistência social, assim como de acordo com as diretrizes e as propostas do Plano de Governo vigente e as deliberações do processo conferencial.

Dentre as diretrizes propostas, estão:

- FORTALECIMENTO de políticas públicas cuja base seja os valores de igualdade e a equidade, na promoção de justiça social;

- O FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais;

- FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos;

- FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;

- FORTALECIMENTO do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- FORTALECIMENTO da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e intersetorialidade com demais políticas;

FORTALECIMENTO da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em nível municipal.

8.1. Objetivos

a) **OBJETIVO GERAL**: Constitui como objetivo principal e geral do Plano Municipal de Assistência Social, a implementação, execução e norteamto das políticas de assistência social dentro do Município de Balsa Nova, oportunizando aos munícipes, especialmente aqueles que mais dependem do Poder Público, um serviço de qualidade, garantindo o atendimento integral de famílias vulneráveis e em risco social, alicerçado em políticas que promovam a justiça social, reconhecendo direitos e a efetivação do Estado Democrático de Direito.

b) **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**:

- Fortalecer a defesa e garantia de direitos, consolidando a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica;

- Garantir que a eficácia e autonomia do Controle Social na Política Municipal de Assistência Social;

- Garantir e ampliar a concessão de benefícios eventuais ofertados à população do Município com vistas ao maior acesso às provisões da Proteção Social Básica;

- Promover a autonomia das famílias acompanhadas pela Proteção Social Básica;

- Melhorar, ampliar e qualificar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades;

- Viabilizar capacitações profissionais da rede de serviços socioassistenciais, visando melhorias na qualidade dos serviços ofertados à população;

- Potencializar as ações da Gestão do SUAS, da Proteção Básica e Especial;

- Aumentar a oferta de serviços dentro da Política de Assistência Social de acordo com a demanda municipal;

- Procedimentar os atendimentos dos equipamentos componentes da rede de serviços socioassistenciais;
- Melhorar o acesso da população, em especial os mais vulneráveis, junto ao sistema de justiça;
- Promover melhorias em espaços físicos de equipamentos visando uma melhoria na prestação dos serviços à população e aos servidores.

8.2. Princípios Do Plano Municipal E Suas Diretrizes

São princípios que regem o presente Plano Municipal de Assistência Social, respeitando também os princípios constitucionais vigentes:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

VI - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo,

respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

VII – Participação da população, através de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

VIII – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IX – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

X – Universalização do SUAS: Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressam demandas no campo da proteção social não contributiva.

XI – Aperfeiçoamento Institucional Contínuo do SUAS;

XII – Integração dos Dispositivos de Segurança de Renda;

XIII – Gestão Democrática, Participativa e Transparente

XIV – Integralidade da Proteção Socioassistencial.

Os presentes princípios normatizam e regem as diretrizes e devem ser norteadores das tomadas de decisões e planejamento das ações de política de assistência social dentro do Município de Balsa Nova.

9. DETALHAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Segue em anexo¹¹ tabela de ações, metas e estratégias, os quais estão em conformidade com o PPA e demais Leis Orçamentárias, bem como em consonância com as deliberações propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Conferência.

¹¹ Anexo III.

10. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o cumprimento das metas estabelecidas, seguem junto ao Anexo IV.

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Assistência Social como política pública prevê que o Município deve, dentro de suas atribuições, deverá garantir direitos e a proteção social que previne e reduz a vulnerabilidade e o risco social.

Dada a característica estratégica do Plano Municipal da Assistência Social, suas diretrizes e principais objetivos passarão a ser monitorados e seus avanços analisados através dos profissionais do órgão gestor, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim como de todos os demais atores componentes do controle social.

Hoje, se observa a existência de duas ferramentas de suporte aos gestores públicos, dos níveis municipais: o Relatório Mensal de Atividades – RMA e o Censo SUAS.

Além disso, as metas dos Planos Municipal de Assistência Social e do Pacto de Aprimoramento do SUAS devem estar contempladas nas peças orçamentárias (Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) de modo que a execução das metas esteja vinculada à efetivação dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

Ainda, o Calendário Municipal do SUAS¹² também servirá como monitoramento considerando o planejamento de ações e suas consequentes execuções.

¹² Calendário 2022 junto ao Anexo V.

E por fim, importante também é, além do papel dos Conselhos de Assistência Social, a função das Conferências de Assistência Social no acompanhamento e controle das diretrizes e metas pactuadas nos instrumentos aqui descritos.

Ressalta-se a importância da participação popular na efetivação do controle social, de forma que o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal, pode ser efetivado através da descentralização e da democracia.

Fica estabelecido que os órgãos de controle social poderão e deverão utilizar as ferramentas abaixo durante o monitoramento e avaliação das estratégias apresentadas.

<u>FERRAMENTA</u>	<u>FINALIDADE</u>	<u>QUANDO ELABORAR</u>
PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Instrumento de planejamento e gestão da Política de AS.	A cada 04 anos
PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Instrumento do SUAS que define as prioridades e metas da gestão da política de Assistência Social.	A cada 04 anos
RELATÓRIO DE GESTÃO	Instrumento de gestão para apresentar os resultados alcançados com a execução da Política de Assistência Social	Uma vez por ano
PLANO DE PROVIDÊNCIAS	Instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Quando necessário
CENSO SUAS	Processo de monitoramento e coleta informações sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados na esfera de ação do SUAS.	Uma vez por ano
RMA	Processo de monitoramento de informações relativas a serviços ofertados e volume de atendimentos realizados por mês.	Uma vez por mês
CALENDÁRIO SUAS	Processo de Planejamento e instrumento de verificação e controle de execuções de ação.	Uma vês por ano

11.1. Resultados e Impactos Esperados

Considerando todas as estratégias apontadas e suas complexidades das demandas, especialmente no que tange ao cenário pós pandêmico e de crise econômica, há uma clara evidencia da importância do fortalecimento e inovação das políticas públicas da Assistência Social.

Quanto aos impactos, objetiva-se:

- Ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Facilitação ao acesso das famílias aos benefícios socioassistenciais e aos demais serviços da Secretaria de Assistência Social;
- Melhor qualidade nos serviços e assistenciais;
- Melhores condições de planejamento para inovação e procedimentação dos serviços já prestados;
- Fortalecimento das instâncias de Controle Social.

No que tange ao resultado pretendido através desse plano, para os próximos 04 (quatro anos), pretende-se alcançar índices melhores na caracterização de uma população com maior autonomia e uma sociedade com igualdade e pautada na justiça social.

Para isso, há o dever e o comprometimento em buscas de transformações sociais, através de uma oferta de atendimento de qualidade, com ampliação de serviços, adequando recursos (físicos, materiais e humanos) às demandas territoriais e fortalecendo o trabalho Intersetorial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IPARDES. Cadernos dos Municípios, 2022. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83650&btOk=ok>.

Acesso em 07/08/2022.

IBGE. Censo 2010, 2022. Acesso em 10/08/2022. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsa-nova/panorama>.

Ministério do Desenvolvimento Social, Caderno de Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf. Acesso em 07/08/2022.

Governo do Estado do Paraná, Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família. Disponível em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia> acesso em 10/08/2022. Acesso em 10/08/2022.

Ministério Público do Estado do Paraná, CREAS. Disponível em:

https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/suas/creas/pse_institucional.pdf. Acesso em 10/08/2022.

Governo do Estado do Paraná, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em:

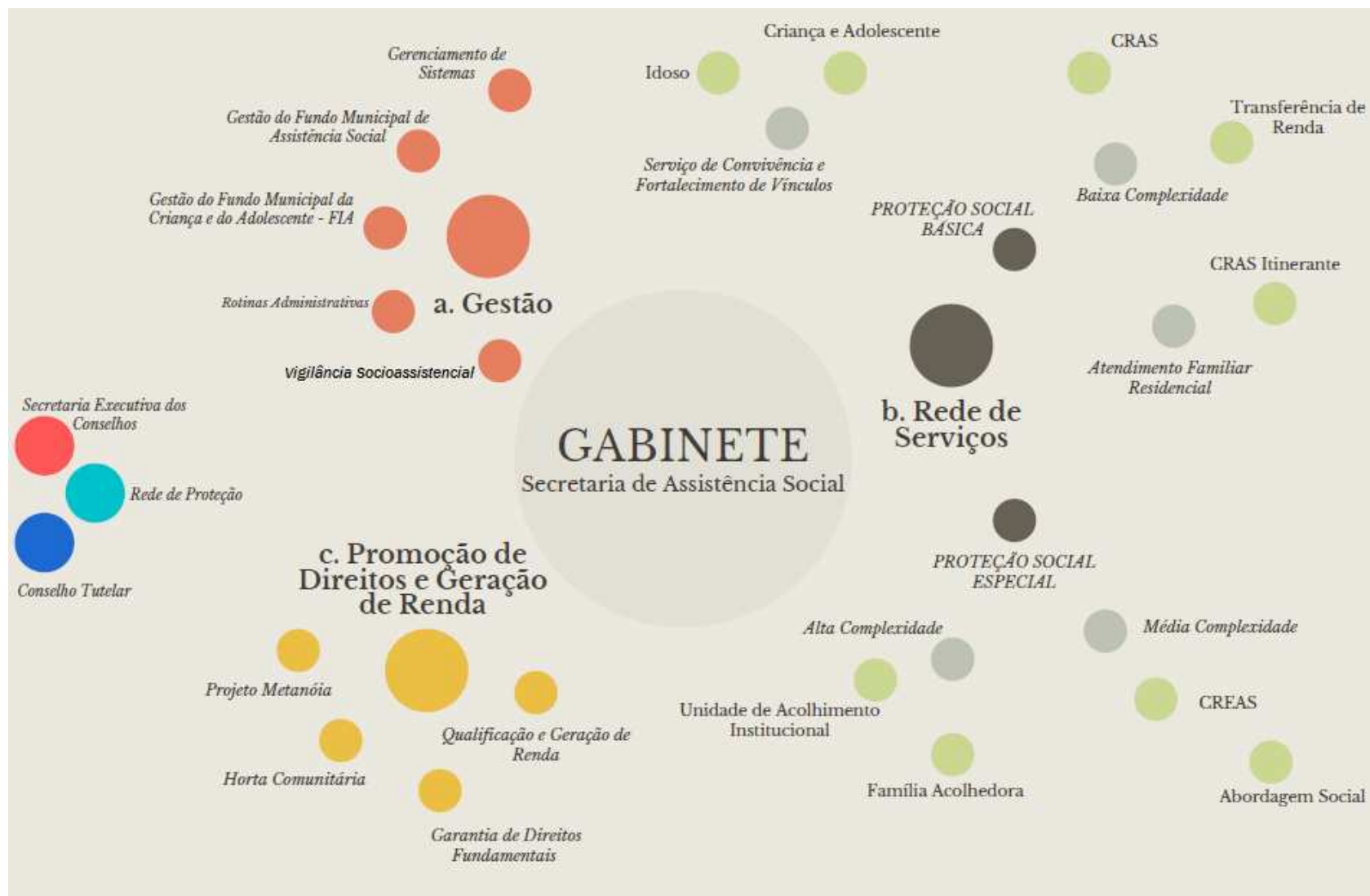
<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Servico-de-Convivencia-e-Fortalecimento-de-Vinculos-SCFV>. Acesso em 10/08/2022.

Portabilis. Instrumentos de Gestão do SUAS. Disponível em:

<https://blog.portabilis.com.br/quais-sao-os-instrumentos-de-gestao-do-suas/>. Acesso em 10/08/2022

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pelas LOAS.** Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, Brasília, n. 12, 2010.

ANEXO I – ORGANOGRAMA



ANEXO II – RESOLUÇÕES

- Resolução 09/2021 de 27 de outubro de 2021 cuja Súmula dispõe:

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do **Benefício Eventual de Alimentação Complementar** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

- Resolução 10/2021 de 27 de outubro de 2021 cuja Súmula dispõe:

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do **Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

- Resolução 11/2021 de 27 de outubro de 2021 cuja Súmula dispõe:

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do **Benefício Eventual em Razão de Morte** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

- Resolução 12/2021 de 27 de outubro de 2021 cuja Súmula dispõe:

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do **Benefício Eventual em Razão do Nascimento** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

- Resolução 13/2021 de 27 de outubro de 2021 cuja Súmula dispõe:

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do **Benefício Eventual para Custeio de Transporte** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

RESOLUÇÃO nº 09/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual de Alimentação Complementar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual de Alimentação Complementar, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º O Benefício Eventual de Alimentação Complementar, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar será concedido nas seguintes formas:

- Cesta Básica;
- Kit de Alimentos Emergencial;
- Kit de Alimentação para Pessoa em Situação de Rua;

Art. 5º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Cesta Básica será fornecido após a avaliação social da família contemplada, em três prestações, com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.

§1º. Findas as 03 (três) prestações do Benefício, a família será reavaliada pelo técnico de referência, que poderá, conforme a necessidade, prorrogar o benefício por mais três prestações.

§2º. O técnico de referência deverá, ao incluir a família como beneficiária, elaborar Plano de Atendimento Familiar (PAF) e trabalhar com os indivíduos a sua autonomia financeira,

buscando colocação no mercado de trabalho ou encaminhando para qualificação profissional disponível no Município e no Estado.

§3º. Findo o prazo de concessão do benefício, a família poderá voltar a ser beneficiária da Cesta Básica somente após um ano de sua inclusão no programa, podendo, no entanto, ser beneficiada emergencialmente pelas demais modalidades de auxílio de alimentação complementar.

§4º. A Cesta Básica não incluirá alimentos perecíveis, mas será composta de alimentos básicos à alimentação, além de kit de limpeza e higiene pessoal e outros que estiverem à disposição da Administração Pública.

Art. 6º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Kit de Alimentos Emergencial será concedido às famílias que, por situação de perda de renda repentina, situação de desastre natural ou similar, tiver seu direito à alimentação digna ameaçado.

§ 1º. O Kit de Alimentos Emergencial deverá ser concedido após a avaliação social do usuário, e poderá ser concedido no momento da solicitação da inclusão no Benefício previsto no art. 4º, I desta Resolução, a critério do Técnico avaliador, até que seja providenciada análise minuciosa dos critérios para concessão.

§ 2º. Essa modalidade de benefício será prestada de forma única e é vedado o seu fornecimento contínuo, em substituição à Cesta Básica, prevista no art. 4º, I desta Resolução.

§ 3º. Fica dispensada a visita domiciliar para concessão da presente modalidade, em razão de seu caráter emergencial. Contudo, as informações prestadas pelo usuário, vincula-o civil, administrativa e penalmente, caso forem falsas.

§ 4º. O Kit de Alimentos Emergencial não conterá alimentos perecíveis, sendo composto por alimentos básicos, além de itens de higiene e limpeza.

Art. 7º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Kit de Alimentação para Pessoas em Situação de Rua será fornecido após a realização da abordagem social, diariamente, uma vez ao dia, nos dias de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto permanecer em situação de rua nos limites do Município de Balsa Nova.

§ 1º. Nos dias úteis que antecederem feriados ou fins de semana, será fornecido o kit correspondente aos dias em que não haverá expediente, mediante coleta de recibo.

§ 2º. O Servidor responsável pela abordagem social deverá, ao incluir o usuário no benefício, fazer levantamento dos seus familiares, suas demandas e seu município de referência, repassando ao técnico de referência, que providenciará Plano de Atendimento, realizando os encaminhamentos cabíveis.

§ 3º O Kit de Alimentação para Pessoas em Situação de Rua será composto por alimentos não perecíveis e uma bebida, no mínimo, e será distribuído pela manhã.

Art. 8º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado no Art. 4º, inciso I desta Resolução:

– Pessoas do núcleo familiar devem possuir Cadastro Único atualizado;

– O usuário solicitante deve ter, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos completos;

– Possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Salário Mínimo Nacional vigente.

§1º O critério de idade disposto no inciso II deste artigo poderá ser relativizado, a critério do técnico avaliador, em decisão fundamentada.

§2º Durante a vigência da concessão do benefício, o usuário deverá comprovar, perante o técnico de referência, sua busca por colocação no mercado de trabalho, sob pena de suspensão do fornecimento da Cesta Básica.

Art. 9º Para a concessão do benefício regulamentado no art. 4º, II, desta Resolução, devem estar preenchidos os seguintes

requisitos, cumulativamente: I – Pessoas do núcleo familiar devem possuir Cadastro Único atualizado;

– Possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Salário Mínimo Nacional vigente

– Estar caracterizada situação emergencial, causada por evento anormal superveniente que atingiu a família e sua condição de alimentar-se com dignidade.

Parágrafo único: Fica presumida a situação emergencial quando declarada calamidade pública pelo Município de Balsa Nova.

Art. 10 O Benefício Eventual de Alimentação Complementar para Pessoas em Situação de Rua será concedido se presentes, cumulativamente:

– Evidente situação de rua;

– Fornecimento de qualificação civil pelo usuário;

– Permanência do usuário nos limites do Município de Balsa Nova.

Art. 11 Ensejarão a suspensão ou cancelamento do Benefício Eventual de Alimentação Complementar em qualquer uma de suas modalidades:

– Mudança de endereço para fora dos limites territoriais do Município de Balsa Nova;

– Restar comprovada a inveracidade de qualquer informação prestada pelo usuário no momento da concessão do benefício;

– Sobrevir situação que modifique a condição do usuário de modo que passe a não preencher mais qualquer um dos requisitos impostos à concessão do benefício;

IV- Restar comprovada a destinação dos itens fornecidos para outros fins que não os propostos;

V – Eventuais situações que afrontem os princípios da administração pública Parágrafo único: A decisão de suspensão ou cancelamento será fundamentada e exarada pelo Técnico de referência ou Coordenador do equipamento de atendimento.

Art. 12 A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova, resguardadas as especificidades das resoluções regulamentadoras.

Art. 13. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;

– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 14 À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

– Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual de Alimentação Complementar;

– Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários; III – Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma desta Resolução.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:E0CD53ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

RESOLUÇÃO nº 10/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único: O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública será concedido quando estiver acionado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balsa Nova, em caso de desastres, nas seguintes formas:

- Kits de itens básicos em caso de abrigo;
- Recomposição de itens essenciais perdidos em desastres;
- Auxílio moradia em caso de condenação do imóvel por desastre;

Art. 5º. O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Kits de Itens Básicos em Caso de Abrigo será fornecido após a avaliação social dos indivíduos contemplados, que não puderem permanecer em suas residências em razão de desastre e forem realocadas em abrigos temporários, na forma do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º. O benefício será composto de kit básico de higiene, sendo diferenciados entre masculino, feminino e bebê, cada qual composto de itens específicos de acordo com as necessidades do indivíduo e kit básico de alimentação.

§2º. É vedada a distribuição do kit básico de alimentação fora dos abrigos previsto nesta resolução. Para suprir eventual necessidade de assistir usuários fora de abrigos, será utilizado o Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de kit de alimentos emergencial.

§3º. Enquanto estiver vigente o abrigamento dos indivíduos, fica suspensa a distribuição do benefício de cesta básica.

§4º. O benefício será encerrado quando da saída do usuário do abrigo, seja pelo término da sua necessidade, seja pela sua saída voluntária.

Art. 6º. O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Recomposição de Itens Essenciais Perdidos em Desastres será concedido às famílias que não tiveram suas residências comprometidas, mas tiveram perdas de itens essenciais à sua permanência no local.

§ 1º. O objetivo do fornecimento é evitar o abrigamento do núcleo familiar em caso de desastre.

§ 2º. Essa modalidade de benefício será prestada conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e a necessidade imediata dos usuários, garantindo, no mínimo, o fornecimento de colchões e cobertores.

§ 3º. É necessária a visita domiciliar de um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação das perdas antes da concessão do benefício.

Art. 7º. Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Auxílio Moradia em caso de condenação do imóvel por desastre será concedido em caráter excepcional, somente em casos em que não houver possibilidade de colocação dos usuários em abrigos públicos e não forem encontrados familiares próximos que pudessem abrigar os usuários afetados.

§ 1º. O pagamento será realizado diretamente ao prestador de serviço contratado, sendo vedado a prestação em pecúnia direta ao usuário.

§ 2º. O benefício perdurará somente o tempo estritamente necessário e o usuário beneficiário terá prioridade de atendimento pela defesa civil, a fim de recompor sua residência.

Art. 8º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado no Art. 4º, inciso I desta Resolução:

I – Acionamento do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; II – O usuário estar acolhido em abrigo do Município em razão de desastre;

Art. 9º Para a concessão do benefício regulamentado no art. 4º, II, desta Resolução, devem estar preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente: I – Acionamento do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; II – Possuir renda familiar per capita máxima de 1/2 (meio) Salário Mínimo Nacional vigente e Cadastro Único atualizado;

– O imóvel de residência do núcleo familiar não pode ter sido declarado condenado pela Defesa Civil ou equipe técnica do Município;

– O item deve ser essencial à manutenção da vida dos indivíduos afetados; V – Avaliação in loco prévia de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 10. Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Auxílio Moradia em caso de condenação do imóvel por desastre será concedido se presentes, cumulativamente:

I – Acionamento do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; II - Não houver abrigo disponível para acolhimento do usuário;

III – Não for encontrada família extensa com condições de acolhê-lo temporariamente.

Art. 11 Cessará o benefício previsto nesta resolução, em qualquer uma das modalidades, quando houver a desmobilização do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12 A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova, resguardadas as especificidades das resoluções regulamentadoras.

Art. 13. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 14 À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
– Realizar a avaliação da concessão Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública;
– Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários; III – Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma desta Resolução.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:880C88B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº11/2021

RESOLUÇÃO nº11/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual em Razão de Morte no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual em Razão de Morte, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º O Benefício Eventual em Razão de Morte, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual em Razão de Morte será concedido na forma de prestação de serviço de funeral e, para tanto, deve ser solicitado pelo usuário quando do advento da morte.

Parágrafo único: Não será concedido o benefício na modalidade de pecúnia ou reembolso de despesas com funeral.

Art. 5º Poderá solicitar o benefício regulamentado na presente qualquer familiar da pessoa falecida, com vínculo regularmente comprovado, ou ainda, seu responsável legal.

Parágrafo único: Na ausência de qualquer familiar vinculado ao falecido, o benefício poderá ser solicitado por pessoa de seu convívio afetivo, ou, caso o falecido não possua qualquer vínculo, poderá ser concedido em favor do finado através de procedimento administrativo próprio que tramitará perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

- Pessoa falecida deve ter tido último domicílio no Município de Balsa Nova, antes do advento de sua morte;
- Pessoa falecida ou usuário solicitante deve ter registro no Cadastro Único atualizado;
- Apresentar certidão de óbito ou declaração de óbito emitida pelo hospital.

- Possuir o falecido ou usuário solicitante renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional, ou, caso o núcleo familiar tenha um idoso, pessoa com deficiência ou criança menor de 12 (doze) anos, possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo mensal.

Parágrafo único: Caso o falecido seja idoso que resida sozinho e não possua vínculos familiares, pessoa em situação de rua, criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional ou pessoa com deficiência beneficiária do BPC (Benefício de Prestação Continuada) que resida sozinha, o critério de renda máxima per capita fica estabelecido em 1 (um) Salário- Mínimo Nacional.

Art. 7º O Benefício Eventual em Razão de Morte será prestado em forma de serviço funeral, cobrindo os gastos mínimos para o sepultamento do corpo, garantindo a retirada do corpo do local do atestado do óbito, sua higienização, caixão, transporte até o local do velório e, posteriormente, o ato do enterro, tudo conforme a disponibilidade do orçamento da administração pública;

Parágrafo único: A concessão do Benefício presume a hipossuficiência do usuário solicitante. Fica vedada a complementação do sepultamento pelo usuário com o pagamento da diferença à funerária de valores cobertos pelo Município para o fornecimento de outro padrão de itens do funeral, sob pena de devolução dos valores pagos pela Municipalidade e inscrição em dívida ativa.

Art. 8º O Benefício será operacionalizado através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Caso a morte tenha ocorrido em finais de semana, feriados ou fora do horário do expediente, o usuário poderá solicitar o benefício à Secretaria Municipal de Assistência Social através de telefone a ser disponibilizado à população, que atenderá em regime de plantão.

§1º. Sendo solicitado o benefício em regime de plantão e não tendo o beneficiário CADÚnico atualizado, será sua responsabilidade apresentar documentos que comprovem a renda familiar e pelas declarações prestadas poderá responder civil, administrativa e penalmente, além de estar sujeito à devolução dos valores gastos pela administração, nos casos de concessão do benefício.

§2º No primeiro dia útil seguinte, o beneficiário deverá comparecer ao CRAS para apresentar todas as documentações pertinentes que lhe forem solicitadas.

§3º A critério da administração pública, poderão ser realizadas visitas domiciliares para comprovar as informações prestadas quando da solicitação do benefício.

Art. 9º A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova.

Art. 10º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

- o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
- o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 11º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I – Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual em Razão de Morte; II – Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários; III – Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma do art. 6º desta Resolução.

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:9DC975D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

RESOLUÇÃO nº 12/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual em Razão do Nascimento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual em Razão do Nascimento, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º O Benefício Eventual em Razão do Nascimento, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual em Razão de Nascimento será concedido uma única vez, a partir do 8º mês de gestação ou até 10 dias após o nascimento do infante.

Art 5º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

- Genitora do infante, ou na ausência desta, seu guardião legal, ser residente no Município de Balsa Nova;
- Possuir registro no Cadastro Único atualizado;
- Apresentar a carteirinha de pré-natal, ou declaração de acompanhamento, emitida pelo médico da gestante ou

enfermeira obstetra da Unidade Básica de Saúde de referência da gestante.

– Possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional, ou, caso a genitora possua dois ou mais filhos que residam consigo, sob sua responsabilidade, possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo mensal.

Art. 6º O Benefício Eventual em Razão do Nascimento será prestado em uma única parcela, e consistirá na entrega de produtos úteis ao recém-nascido, como por exemplo: lenço umedecido, fraldas, pomada antiassaduras, roupinhas e outros itens essenciais aos primeiros dias do neonato, tudo conforme a disponibilidade do orçamento da administração pública;

Art. 7º A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

- o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
- o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
- a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

- Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual em Razão do Nascimento;
- Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários;
- Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma do art. 6º desta Resolução.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A508F4FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

RESOLUÇÃO nº 13/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual para Custeio de Transporte no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual para Custeio de Transporte, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros ou impeça seu acesso à serviços e instrumentos de garantias de direitos.

§ 1º O Benefício Eventual para Custeio de Transporte, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual em para Custeio de Transporte será concedido na modalidade Intermunicipal e Interestadual e é de caráter exclusivo de pessoas, sendo vedada a concessão de transporte de cargas ou mudanças.

Art. 5º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

– Que o beneficiário esteja residindo no Município de Balsa Nova no momento do requerimento ou ainda, se em situação de rua, que esteja permanecendo de forma contínua dentro do Município;

- Possuir registro no Cadastro Único atualizado;
- O deslocamento deve ser motivado por questões inerentes ao serviço de assistência social, retorno ao convívio familiar ou promoção de direitos.
- Possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional, ou, caso a o núcleo familiar possua dois ou mais filhos que residam consigo, sob sua responsabilidade, doença crônica ou que demande, comprovadamente, gastos com medicamentos, possuir renda familiar per capita máxima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo mensal.

Parágrafo único: Caso o usuário solicitante seja idoso que resida sozinho ou pessoa com deficiência com renda consistente em 1 (um salário mínimo) advindo de BPC (Benefício de Prestação Continuada), o critério do inciso IV pode ser relativizado, de acordo com a avaliação do técnico responsável, que decidirá, de forma fundamentada.

Art. 6º O Benefício Eventual para Custeio de Transporte será prestado em uma única parcela na forma de passagem adquirida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá registro de preço para a compra, de acordo com a necessidade do usuário, tudo conforme a disponibilidade do orçamento da administração pública;

Art. 7º A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

- o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
- o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
- a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

- Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual para Custeio de Transporte;
- Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários;
- Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma do art. 6º desta Resolução.
- Manter registro de preço de passagens de meios de transporte intermunicipal e interestadual.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35AF2278

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ANEXO – PLANO DE AÇÃO

a) Manutenção de Gabinete – Administrativa:

Diretriz: Fortalecimento da Gestão e da Rede de Serviços do SUAS.

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
01 Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: encargos patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.	Manutenção de prédios públicos.	Realizar pequenos reparos necessários	x	x	x	x	Cronograma de Obras	ANUAL
	Manutenção de equipe de acordo com a NOB-RH SUAS.	Prover equipes mínimas para a Rede SUAS	x	x			Realização de Concurso Público / PSS	QUADRIÊNIO
	Melhor funcionamento das redes de telefonia/celulares, para contato do usuário.	Aquisição de novos aparelhos celulares	x	x			Aquisição de aparelhos	ANUAL
	Iniciação e manutenção do ChatBot para facilitar acesso do usuários aos serviços oferecidos pela SMAS.	Adquirir, manter e facilitar comunicação do usuário através de ChatBot.	x	x	x	x	Contratação de Empresa Especializada	ANUAL
	Implantar o OCA (Orçamento da Criança e do Adolescente)	Criar rubrica orçamentária da Rede de proteção e atualizar semanalmente o orçamento gasto com crianças e adolescentes no Município de Balsa Nova		x	x	x	Efetivar o OCA	QUADRIÊNIO

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
02	Proceder à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, através de despesas como: mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento, rastreamento e outros.	Manter a frota em estado adequado	Manter a frota em bom estado de conservação, dando condições para que as equipes façam os descolamentos necessários.	x	x	x	x	Orçamento liquidado	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
03 Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos (CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Sede Administrativa e Conselho Tutelar).	Adequar a Sede do Conselho Tutelar	Realizar reforma ou localizar novo espaço para a Sede do CT.	x				Efetivar a mudança ou reparo.	ANUAL
	Adequar Sede do CRAS	Abertura de portão e pintura da faixa do CRAS.		x			Efetivar o reparo	ANUAL
	Adequar Sede do CREAS	Localizar e implantar sede própria do Equipamento.		x			Efetivar a mudança	ANUAL
	Adequar Sede da Unidade de Acolhimento	Adquirir imóvel próprio para a Casa Lar Santo Antonio.		x	x		Efetivar a aquisição	ANUAL
	Adequar Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fazer reparos em tetos, portas e banheiros, bem como nova pintura de faixa.		x	x		Efetivar o reparo	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
04 Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial e a gestão do SUAS, que inclui a implantação da vigilância socioassistencial.	Elaborar Diagnóstico Socioterritorial	Contratar equipe especializada para elaborar Diagnóstico	x		x		Entrega de Diagnóstico	BI-ANUAL
	Manter base de dados dos equipamentos	Utilizar o RMA para compilar dados	x	x	x	x	Entrega do RMA	MENSAL
	Estruturar a Vigilância Socioassistencial definindo espaço e recursos necessários	Instituir a Vigilância Socioassistencial		x			Ato de Implantação	QUADRIÊNIO
	Utilizar o Censo SUAS como base de dados	Preenchimento do Censo SUAS	x	x	x	x	Preencher CENSO	ANUAL
	Implementar Procedimentos de Planejamento e Gestão	Descrever e proceder todos os departamentos e setores da SMAS		x			Elaboração de Documento de Procedimentos	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
05 Implementar, readequar e inovar políticas públicas.	Fortalecimento das políticas públicas para mulheres	Fortalecer a rede de proteção da região metropolitana através da participação em eventos	x	x	x	x	Participação em eventos	ANUAL
		Mapear instituições que são suporte para ações voltadas à mulher		x			Mapa da rede de serviços	ANUAL
		Construção de Protocolo de atendimento à Mulher Vitima de Violência		x	x	x	Protocolo	QUADRIÊNIO
	Fortalecimento de ações para o Selo Social	Levantamento e mapeamento para parceria com entidades do terceiro setor do Município.	x	x	x	x	Mapa da rede de serviços	ANUAL
		Criação de aba em site oficial para promover o Selo Social	x	x	x	x	Site adequado	ANUAL
	Implementação da Escuta Especializada	Capacitar e implementar a escuta especializada no município	x	x	x	x	Implementar o serviço	QUADRIÊNIO
	Fortalecimento de campanhas temáticas	Inovar a forma de execução das campanhas	x	x	x	x	Execução de Campanhas (Calendário SUAS)	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
06 Equipagem do Setor do Cadastro Único e capacitação de servidores do SUAS	Executar cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.	Atualização cadastral Cad único / Mutirão	x	x	x	x	Calendário SUAS	ANUAL
		Aquisição de Equipamentos de informática	x	x	x	x	Efetiva aquisição	ANUAL
	Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.	Incentivar a capacitação de servidores e gestores, através da concessão de diárias para cursos oferecidos pelo Estado	x	x	x	x	Concessão de Diárias	ANUAL
		Contratação de capacitações para rede de proteção	x	x	x	x	Capacitações Realizadas	ANUAL
		Contratação de capacitações no âmbito do SUAS		x	x	x	Capacitações Realizadas	ANUAL

b) Melhoria e Implementação de Serviços – Proteção Básica:

Diretriz: Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
07 Acompanhamento e atendimento a famílias e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.	Aprimorar as ações do PAIF com base nas orientações técnicas.	Formar grupo de estudos para elaborar estratégias de adesão e acolhida de famílias ao PAIF.	x	x	x	x	Número de reuniões realizadas	SEMESTRAL
	Realizar visitas domiciliares para acompanhamento do Plano Familiar.	Acompanhar 50% das famílias.	x	x	x	x	Quantitativo de atendimentos em prontuários.	ANUAL
	Articular a política da assistência de forma intersetorial.	Reuniões periódicas entre demais políticas	x	x	x	x	Número de reuniões realizadas.	ANUAL
	Realizar busca ativa constantemente dentro de um calendário pré elaborado.	Formalizar em calendário cronograma de visitas.		x	x	x	Número de visitas realizadas.	ANUAL
	Garantir a efetividade dos benefícios eventuais, mediante acompanhamento da equipe técnica.	Concessão de 100% aos solicitantes, com perfil elencado nas Resoluções.	x	x	x	X	Número de benefícios concedidos.	SEMESTRAL
	Auxiliar na autonomia das famílias incluídas no PAIF	Desligamento de 30% de famílias por superação de vulnerabilidade	x	x	x	x	Número de famílias desligadas	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
08 Resgate da cidadania para solicitação de documentos pessoais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelas programas vinculados a políticas públicas municipais, estaduais e federais, bem como garantir demais ações que tenham enfoque na autonomia e desenvolvimento familiar.	Promover o acesso a documentos pessoais	Atender 100% das solicitações de documentos (RG, Certidão de Nascimento...).	x	x	x	x	Relatório de atendimentos	ANUAL
	Oferecer Cursos de Geração de Renda	Contratar oficineiros para grupos voltados à autonomia financeira.	x	x	x	x	Contratação efetiva	ANUAL
	Implementar a Sala de Geração de Renda	Destinar local próprio com atividade fixa, aberta à comunidade com a intenção de capacitar e apoiar a fonte de renda.			x		Implementar a Sala de Geração de Renda	ANUAL
	Promover encontros familiares	Almoço da família para fortalecer os vínculos e desenvolvimento familiar.	x	x	x	x	Calendário SUAS	ANUAL
	Implantar a Horta Comunitária	Implantar a horta comunitária fortalecendo o vínculo e o desenvolvimento da própria comunidade		x	x		Hortas implantadas	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
09 Manter, executar e ampliar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes	Aprimorar as oficinas socioeducativas	Ofertar oficinas para todas as localidades	x	x	x	x	Número de localidades atendidas	ANUAL
	Estruturar a equipe para execução dos serviços	Equipe em consonância com a NOB/RH SUAS	x	x	x	x	Profissionais alocados	ANUAL
	Sensibilização quanto ao público prioritário	Atendimento ao público prioritário	x	x	x	x	Manutenção da meta pactuada no SISC	ANUAL
	Realizar busca ativa do público prioritário com vistas à inclusão nos grupos	Busca ativa através de encaminhamentos da rede socioassistencial	x	x	x	x	Adesão do grupo encaminhado	ANUAL
	Ampliar as oficinas ofertadas	Atendimento duas vezes na semana em metade das localidades			x	x	Dias e localidades atendidas	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
10 Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.	Aprimorar as oficinas socioeducativas	Ofertar oficinas para todas as localidades	x	x	x	x	Número de localidades atendidas	ANUAL
	Estruturar a equipe para execução dos serviços	Equipe em consonância com a NOB/RH SUAS	x	x	x	x	Profissionais alocados	ANUAL
	Sensibilização quanto ao público prioritário	Atendimento ao público prioritário	x	x	x	x	Manutenção da meta pactuada no SISC	ANUAL
	Realizar busca ativa do público prioritário com vistas à inclusão nos grupos	Busca ativa através de encaminhamentos da rede socioassistencial	x	x	x	x	Adesão do grupo encaminhado	ANUAL
	Integrar ações junto aos alunos do EJA	Inserir 50% dos alunos do EJA no SCFV de Jovens e Adultos		x	x	x	Adesão dos matriculados	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
11 Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Idosos	Aprimorar as oficinas socioeducativas	Ofertar oficinas para todas as localidades	x	x	x	x	Número de localidades atendidas	ANUAL
	Estruturar a equipe para execução dos serviços	Equipe em consonância com a NOB/RH SUAS	x	x	x	x	Profissionais alocados	ANUAL
	Sensibilização quanto ao público prioritário	Atendimento ao público prioritário	x	x	x	x	Manutenção da meta pactuada no SISC	ANUAL
	Realizar busca ativa do público prioritário com vistas à inclusão nos grupos	Busca ativa através de encaminhamentos da rede socioassistencial	x	x	x	x	Adesão do grupo encaminhado	ANUAL
	Promover o Calendário Amigo do Idoso	Estabelecer, em diálogo com os usuários, as datas e festividades do Calendário Amigo do Idoso	x	x	x	x	Calendário Anual	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
12 Desenvolver ações intersetoriais, garantindo o acesso de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social – BPC.	Garantir visita domiciliar periódica para pessoas com Deficiência e Idosos (beneficiários ou não do BPC)	Visita domiciliar trimestral ou sempre que requisitada		x	x	x	Número de visitas	ANUAL
	Articular as políticas de assistência de forma intersetorial	Articular com Tripé Social semestralmente	x	x	x	x	Número de Reuniões	ANUAL
	Cadastrar famílias beneficiárias do BPC	Acompanhar 75% das famílias de beneficiários do BPC dentro do PAIF		x	x	x	Número de famílias no PAIF	ANUAL
	Aplicar o BPC na Escola	Intervenção semestral	x	x	x	x	Número de intervenção	ANUAL

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
13	Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais decorrentes de ações junto à Defesa Civil.	Garantir que exista constatação de emergência.	Resolução do CMAS que autorize a concessão emergencial	x	x	x	x	Resolução do Conselho	ANUAL
		Acompanhar a elaboração e atualização do Plano de Contingência da Defesa Civil	Atualização anual	x	x	x	x	Versão do Plano Atualizada	ANUAL
		Aquisição de Kits Emergenciais	Aquisição de Kits de Higiene e Alimentação para eventuais situações de emergência	x	x	x	x	Contratação efetivada	ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
14 Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.	Regulamentar Benefícios Eventuais	100% de Benefícios Regulamentados	x	x	x	x	Resoluções do CMAS	ANUAL
	Melhoria de Benefícios Eventuais	Melhoria no Benefício de Complementação Alimentar	x	x	x	x	Melhoria no Edital de Contratação	ANUAL
	Melhoria de Benefícios Eventuais	Melhoria no Benefício em Virtude do Nascimento		x			Melhoria de Itens	ANUAL
	Inclusão do Benefício Mãe Balsanovense	Aquisição de Kit para mãe		x			Aquisição de Itens	ANUAL

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
15	Garantir e melhorar o atendimento Itinerante para as comunidades e territórios de difícil acesso	Implementar o Serviço da Assistência Social Itinerante	Itinerante nas cinco localidades do Município com equipe própria	x	x	x	x	Localidades atendidas	ANUAL
		Realizar mutirões de atendimentos	Estabelecer em Calendário ações específicas e integradas com outras políticas para atendimento concentrado	x	x	x	x	Mutirões realizados	ANUAL
		Integrar demais políticas públicas junto ao Serviço Itinerante	Articular junto a Agência do Trabalhador para atendimento Itinerante	x	x	x	x	Atendimentos e Efetivação	ANUAL

c) Melhoria e Implementação de Serviços – Proteção Especial Média Complexidade:

Diretriz: Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos.

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
16	Através dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.	Estruturar equipe mínima do CREAS	Contratação de um Advogado		x			Efetiva Contratação	ANUAL
		Viabilizar melhoria em convênios	Propor com a OAB Campo Largo melhoria nos atendimentos através de Convênio	x				Termo de Convênio	ANUAL
		Proporcionar material para acompanhamento de menores em L.A.	Aquisição de material específico		x	x	x	Aquisição de Material	ANUAL
		Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no Município para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa	Instituir no Calendário ações voltadas a conscientização e a prevenção a violência contra a pessoa idosa		x	x	x	Calendário SUAS	ANUAL

	OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
17	Assegurar atendimento e recâmbio familiar com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas em situação de rua, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida.	Estimular o direcionamento de Pessoa em Situação de Rua para a Abordagem Social	Criação de um Canal de Abordagem Social para os Municípios		x	x	x	Quantidade de Ligações	ANUAL
		Estimular o recâmbio familiar	Aquisição de passagens para recambio familiar, desde que contatada a família	x	x	x	x	Contratação de Empresa Responsável	ANUAL
		Aquisição de Kit Alimentação	Contratar Kit de Alimentação para Pessoa em Situação de Rua	x	x	x	x	Contratação de Empresa Responsável	ANUAL

d) Melhoria e Implementação de Serviços – Proteção Especial Alta Complexidade:

Diretriz: Fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
18 Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de Mulheres em situação de violência em abrigo adequado para estes fins, com o objetivo de garantir proteção integral.	Proporcionar vagas de acolhimento para mulheres	Formar convênios com outros municípios		x			Termo de Convênio	QUADRIENIO
		Realizar credenciamento de instituições		x	x	x	Credenciar	QUADRIENIO

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
19	Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de idosos em ILPI's ou em situação de violência em abrigo adequado para estes fins.	Proporcionar vagas de acolhimento para Idosos	Formar convênios com outros municípios		x			Termo de Convênio	QUADRIENIO
			Realizar credenciamento de instituições		x	x	x	Credenciar	QUADRIENIO

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO		
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA	
20 Manter em plena funcionalidade os atendimentos a crianças e adolescentes acolhidos em unidade de acolhimento institucional, assegurando seus direitos e necessidades em ambiente acolhedor e seguro.	Manter imóvel adequado para acolhimento institucional de crianças e adolescentes	Adquirir/desapropriar imóvel para sede da UAI.		x			Aquisição de imóvel	QUADRIENIO	
	Adequar equipe mínima	Realizar PSS / concurso para Educador.	x	x			Contratação efetiva	ANUAL	
	Adequação do espaço físico	Compra de material permanente.		x				Contratação efetiva	ANUAL
		Compra de material de copa e cozinha nova.		x				Contratação efetiva	ANUAL
		Aquisição de vestuário, cama, mesa e banho.		x	x			Contratação efetiva	ANUAL

e) Melhoria e Implementação na Rede de Serviços:

Diretriz: Fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
21	Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente.	Ações do PETI	Arrecadação de fundos através do FIA	x	x	x	x	Extratos de Arrecadação	ANUAL
			Contratação de oficinas profissionalizantes em parceria com SMECE	x	x	x	x	Contratação efetiva	ANUAL
			Ações temáticas no Calendário SUAS	x	x	x	x	Execução do Calendário	ANUAL
		Projetos de Cidadania	Execução do projeto Metanoia (Colégios Estaduais) levando conhecimento científico	x	x	x	x	Execução do serviço	ANUAL

f) Controle Social:

Diretriz: Fortalecimento do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

	<u>OBJETIVO</u>	<u>AÇÕES E ESTRATÉGIAS</u>	<u>METAS</u>	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>				<u>MONITORAMENTO</u>	
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FREQUENCIA</u>
22	Fortalecimento do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS junto ao Conselho do Idoso	Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	Realizar a Conferência do Idoso		X		X	Conferência	BI-ANUAL
			Inscrição em cursos e seminários		X	X	X	Certificados	BI-ANUAL
			Capacitação de Conselheiros		X	X	X	Calendário	BI-ANUAL
			Aquisição de Material de Expediente		X	X	X	Contratação	BI-ANUAL
			Disponibilização de servidor para atendimento exclusivo dos conselhos de direito		X	X	X	Servidor Alocado	BI-ANUAL
			Realização de Campanhas temáticas		X	X	X	Campanhas realizadas	BI-ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
23 Fortalecimento do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Realizar a Conferência do Idoso	x		x		Conferência	BI-ANUAL
		Inscrição em cursos e seminários	x	x	x	x	Certificados	BI-ANUAL
		Capacitação de Conselheiros	x	x	x	x	Calendário	BI-ANUAL
		Aquisição de Material de Expediente	x	x	x	x	Contratação	BI-ANUAL
		Disponibilização de servidor para atendimento exclusivo dos conselhos de direito		x	x	x	Servidor Alocado	BI-ANUAL
		Realização de Campanhas temáticas	x	x	x	x	Campanhas realizadas	BI-ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
24 Fortalecimento do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS junto ao Conselho Municipal de Assistência Social	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	Realizar a Conferência do Idoso		x		x	Conferência	BI-ANUAL
		Inscrição em cursos e seminários	x	x	x	x	Certificados	BI-ANUAL
		Capacitação de Conselheiros	x	x	x	x	Calendário	BI-ANUAL
		Aquisição de Material de Expediente	x	x	x	x	Contratação	BI-ANUAL
		Disponibilização de servidor para atendimento exclusivo dos conselhos de direito		x	x	x	Servidor Alocado	BI-ANUAL
		Realização de Campanhas temáticas	x	x	x	x	Campanhas realizadas	BI-ANUAL

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
25 Fortalecimento do Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS junto aos Conselhos de Direito	Ampliação dos serviços e campanhas educativas, garantindo o conhecimento por parte da população	Divulgação de Campanhas, endossadas pelos conselhos, em rádio e redes sociais.						
	Facilitar o acesso da população aos Conselhos Municipais de Direito	Garantir espaço no site da Prefeitura para publicização das reuniões, pautas e demais informações.						
	Inserir o tema controle social nas discussões de grupo na comunidade.	Viabilizar o transporte gratuito para fomentar a participação das pessoas nos conselhos pela secretaria de assistência social.						
		Conselhos Itinerantes abrindo pequenas capacitações e discussões entre a população						

OBJETIVO	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO				MONITORAMENTO	
			2022	2023	2024	2025	INDICADORES	FREQUENCIA
26 Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar, capacitação aos mesmos com consequentes passagens/custos de locomoção, bem como manutenção de insumos de consumo diário (água, gás e material de expediente).	Capacitar os conselheiros tutelares para preenchimento do SIPIA	Melhoria no serviço prestado e formação de banco de dados.	x					
	Capacitar os conselheiros tutelares para implementação do Protocolo da Rede de Proteção	Melhoria e implementação do serviço prestado.	x					
	Capacitar os conselheiros tutelares enquanto atores da Rede de Proteção	Melhoria no serviço prestado.	x					
	Capacitar os conselheiros tutelares para implementação do protocolo de atendimento do Conselho Tutelar.	Melhoria e implementação do serviço prestado.	x					
	Melhoria no material de consumo diário.	Manutenção dos serviços diários.	x	x	x	x		
	Manutenção de capacitações	Continuidade da capacitação dos protocolos implementados.		x	x	x		
	Fornecimento de material de expediente para continuação do serviço.	Manutenção dos serviços diários.						

ANEXO III – RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIRO

a) Recursos Humanos:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FUNÇÕES</u>
CRAS	01 Recepção (Terceirizada)
	02 Educadores
	02 Assistentes Sociais
	02 Psicólogos (01 coordenador)
	02 Entrevistadores (Cad. Único)
	01 Gestor (Cad. Único)
	01 Estagiário de Psicologia
CREAS	01 Recepção (Terceirizada)
	01 Educador
	02 Assistentes Sociais (01 coordenador)
	01 Psicólogos
	01 Serviços Gerais
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	03 Educadores
	01 Coordenador
	03 Apoios (01 Serviços Gerais e 02 Operacionais – cozinha)
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	04 Educadores
	01 Coordenador
	01 Serviços Gerais
	01 Técnico
	01 Operacional
GABINETE	02 Assistentes Administrativos
	02 Motoristas
	01 Estagiário de Direito
	02 Assessores
	02 Diretores de Departamento Secretária

b) Recursos Materiais:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>MATERIAIS</u>
CRAS	10 Computadores Completos
	09 Mesas
	15 Cadeiras de Secretária
	161 Cadeiras Plásticas
	09 Cadeiras Giratórias
	06 Armários Grandes
	04 Armários Médios
	08 Armários Pequenos
	01 CPU
	05 Mesas Brancas
	01 Cozinha Completa
	01 Fogão e Forno Industrial
	Itens adicionais de cozinha
Endereço: Avenida Iguaçu, 548 – Centro.	
Espaço amplo, com recepção, 04 salas internas, 03 salas externas, 02 banheiros e saguão coberto com duas salas de drywall.	

CREAS	07 Computadores
	17 cadeiras de escritório
	06 mesas brancas
	12 bancos de madeira
	10 mesas de escritório
	108 cadeiras plásticas
	03 armários
	01 microondas
	01 geladeira
	01 Cozinha Completa
	01 Fogão e Forno Industrial
	Itens adicionais de cozinha
	Endereço: Rua Antonio Gequelim, nº 35 – Bugre.
Espaço amplo, com recepção, 04 salas internas mais uma com divisória de drywall, um estoque, cozinha ampla, lavanderia e três banheiros.	

**UNIDADE DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL**

04 Beliches
03 Guarda-Roupas
01 Gabinete de Cozinha
02 Armários de Cozinha
01 Aéreo de Cozinha
01 Mesa de 06 Lugares
06 Cadeiras de plástico
01 Sofá de 03 Lugares
01 Sofá de 02 Lugares
01 Hack
02 Computadores
01 Mesa em L
01 Geladeira
01 Fogão
01 Microondas
01 DVD
01 Televisão de 50"
01 Ar Condicionado
01 Cadeira giratória
01 Máquina de Lavar
01 Máquina de Secar
02 Armários Baixos
01 Armário (tipo arquivo)
Itens adicionais de cozinha, cama, mesa e banho

Endereço: Rua Antonio Jacomasso, nº 180 – Centro.

Espaço alugado, com casa principal contendo 03 quartos, sendo 01 suíte, um banheiro, sala de estar, sala de jantar e cozinha, com garagem coberta para lavanderia, com banheiro e cômodo em anexo. Ao final do terreno, espaço de edícula, com garagem, dois quartos, banheiro e cozinha.



GABINETE

09 mesas de escritório

07 cadeiras pretas

11 cadeiras verdes

01 armário baixo

03 armários alto

01 gaveteiro volante

01 mesa preta com gaveteiro

04 cadeiras executivas

01 cadeira secretária

08 cadeiras estofadas de reunião

08 computadores CPU

10 telas de computadores

03 impressoras

01 geladeira

01 microondas

02 sofás pretos (02 e 03 lugares)

Endereço: Avenida Brasil, nº 566 – Centro.

Espaço alugado, com 06 salas, uma recepção e um estoque, uma cozinha e 06 banheiros.

c) Recursos Financeiros: Os recursos indicados são as previsões da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) as quais poderão ser modificadas, conforme repasse financeiro e previsões de receita do Município.

ANEXO III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – c) Recursos Financeiros:

c) Recursos Financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0015 – PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a promoção de direitos, bem como a proteção social, especialmente à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhando-as em programas que promovam emancipação e autonomia.

OBJETIVO DE GOVERNO: Ampliar a oferta dos atendimentos socioassistenciais nas regiões afastadas dos centros urbanos, promover a discussão sobre cidadania e consciência política entre jovens e adolescentes e garantir a eficácia das políticas públicas em conformidade com as necessidades do município.

Indicadores do Programa:	Índice mais Recente:	Data Base:	Índice desejado no Finaldo PPA:
17 - Famílias assistidas com benefícios eventuais que estejam incluídas no Cadastro Único.	120	31/12/2021	60
Indicadores do Programa:	Índice mais Recente:	Data Base:	Índice desejado no Finaldo PPA:
18 - Percentual de famílias de baixa renda incluídas no Cadastro Único.	31	30/06/2022	25
Indicadores do Programa:	Índice mais Recente:	Data Base:	Índice desejado no Finaldo PPA:
19 - Acesso aos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 à 17 anos).	154	30/06/2022	200
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL			

AÇÃO: 08.122.0015 2.120 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: encargos patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.

PRODUTO: Apoio Administrativo			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.1.90.04.00.00	000	Contratação por Tempo Determinado	83.200,00	94.016,00	106.230,00
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.767.449,00	1.997.217,00	2.256.863,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais	383.466,00	433.317,00	489.648,00
3.3.90.14.00.00	000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	18.000,00	19.035,00	20.130,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.173,00	3.355,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00	23.265,00	24.603,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	245.000,00	259.088,00	273.986,00
3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	35.000,00	37.013,00	39.141,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação	62.754,00	66.362,00	70.178,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.400,00	4.653,00	4.921,00
4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	15.863,00	16.775,00
SUBTOTAL			2.641.269,00	2.955.117,00	3.201.837,00

AÇÃO: 08.243.0015 6.121 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar, capacitação aos mesmos com consequentes passagens/custos de locomoção, bem como manutenção de insumos de consumo diário (água, gás e material de expediente).

PRODUTO: Apoio Administrativo			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.608,00	206.347,00	233.172,00
3.1.90.13.00.00	000	Obrigações Patronais	36.613,00	41.373,00	46.751,00
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	5.288,00	5.592,00
SUBTOTAL			231.221,00	260.411,00	293.344,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.122 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS

OBJETIVO: Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento, rastreamento e outros.

PRODUTO: Manutenção da Frota			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	90.000,00	95.175,00	100.648,00

3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00	15.863,00	16.775,00
3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00	9.518,00	10.065,00
SUBTOTAL			114.000,00	120.556,00	127.488,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.123 - CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos (CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Sede Administrativa e Conselho Tutelar).

PRODUTO: Conservação de Bens Imóveis			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	20.000,00	21.150,00	22.366,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	21.150,00	22.366,00
SUBTOTAL			40.000,00	42.300,00	44.732,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.124 - FAMÍLIAS FORTES

OBJETIVO: Resgate da cidadania para solicitação de documentos pessoais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelas programas vinculados a políticas públicas municipais, estaduais e federais, bem como garantir demais ações que tenham enfoque na autonomia e desenvolvimento familiar.

PRODUTO: Apoio Administrativo			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%

ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	200,00	212,00	224,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	212,00	224,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00	212,00	224,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	40,00	42,00	44,00
SUBTOTAL			640,00	678,00	716,00

Necessidade de incluir tal ação dentro do Fundo de Assistência Social, para garantir a manutenção e custeio de demais atividades que não estão vinculadas ao Gabinete, mas sim a atendimentos socioassistenciais.

TOTAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.027.130,00	3.379.062,00	3.668.117,00
000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.027.130,00	3.379.062,00	3.668.117,00

PESSOAL E ENCARGOS	2.453.336,00	2.772.270,00	3.026.434,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.794,00	590.929,00	624.908,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.863,00	16.775,00
TOTAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.027.130,00	3.379.062,00	3.668.117,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:08.241.0015 2.125 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS					
OBJETIVO: Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Idosos.					
PRODUTO: Programa Atendido			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	15.000,00	15.863,00	16.775,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	15.863,00	16.775,00
3.3.90.33.00.00	1073	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	1.058,00	1.119,00
3.3.90.36.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.36.00.00	1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	212,00	224,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
SUBTOTAL			38.400,00	40.399,00	42.722,00

AÇÃO: 08.242.0015 2.126 - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA

OBJETIVO: Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social.

PRODUTO: Benefícios Concedidos			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	200,00	212,00	224,00
3.3.90.30.00.00	934	Material de Consumo	100,00	106,00	112,00
SUBTOTAL			300,00	318,00	336,00

AÇÃO: 08.243.0015 6.127 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OBJETIVO: Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes.

PRODUTO: Programa Atendido			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	25.000,00	26.438,00	27.958,00

3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	15.863,00	16.775,00
3.3.90.33.00.00	1073	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.36.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	15.863,00	16.775,00
3.3.90.36.00.00	1006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	26.438,00	27.958,00
3.3.90.36.00.00	1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.39.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.040,00	9.560,00	10.110,00
SUBTOTAL			109.440,00	115.314,00	121.944,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.128 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.

PRODUTO: Capacitação do Quadro de Profissionais			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	2.644,00	2.796,00
3.3.90.39.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00	7.931,00	8.387,00
SUBTOTAL			10.000,00	10.575,00	11.183,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.129 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Inclui-se o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Família destinados para este Conselho.

PRODUTO: Manutenção de Conselho Municipal			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	1.000,00	1.058,00	1.119,00
3.3.90.30.00.00	936	Material de Consumo	60,00	63,00	67,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	212,00	224,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.39.00.00	940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	619,60	655,00	693,00
3.3.90.47.00.00	000	Contribuições Tributárias e Contributivas	40,00	42,00	44,00
SUBTOTAL			3.919,60	4.145,00	4.384,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.130 - AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

PRODUTO: Benefícios Concedidos			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	150.000,00	158.625,00
3.3.90.32.00.00	1006	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00	52.875,00	55.915,00
3.3.90.32.00.00	1073	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00	10.575,00	11.183,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	31.725,00	33.549,00
3.3.90.39.00.00	1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			190.400,00	245.175,00	259.272,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.131 - AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS

OBJETIVO: Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais decorrentes de ações junto à Defesa Civil.

PRODUTO: Benefícios Concedidos			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025

3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	1.000,00	1.058,00	1.119,00
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	10.575,00	11.183,00
SUBTOTAL			11.000,00	11.633,00	12.302,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.132 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.					
PRODUTO: CRAS Mantido			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.30.00.00	934	Material de Consumo	4.227,62	4.471,00	4.728,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.36.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	15.863,00	16.775,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.39.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.575,00	11.183,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	4.230,00	4.473,00
SUBTOTAL			45.227,62	47.830,00	50.580,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.133 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Através dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.

PRODUTO: CREAS Mantido			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.575,00	11.183,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.058,00	1.119,00
SUBTOTAL			21.000,00	22.209,00	23.486,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.134 -SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

OBJETIVO:Assegurar atendimento e recâmbio familiar com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas em situação de rua, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida.

PRODUTO: Atendimento de Pessoa em Situação de Rua			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	5.288,00	5.592,00

3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Locomoção	2.000,00	2.115,00	2.237,00
SUBTOTAL			7.000,00	7.403,00	7.829,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.135 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de Mulheres em situação de violência em abrigo adequado para estes fins, com o objetivo de garantir proteção integral.

PRODUTO: Disponibilização de Vagas de Acolhimento			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
SUBTOTAL			2.000,00	2.115,00	2.237,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.136 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

OBJETIVO: Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.

PRODUTO: Ações realizadas			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	5.000,00	5.288,00	5.592,00

3.3.90.30.00.00	940	Material de Consumo	3.033,96	3.208,00	3.392,00
3.3.90.39.00.00	940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	1.058,00	1.119,00
4.4.90.52.00.00	940	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	15.863,00	16.775,00
SUBTOTAL			26.033,96	27.532,00	29.115,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.137 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS					
OBJETIVO: Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.					
PRODUTO: Ações realizadas			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	130.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	2.644,00	2.796,00
3.3.90.39.00.00	936	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	1.586,00	1.677,00
3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	2.460,00	2.601,00	2.751,00
3.3.90.40.00.00	934	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	2.500,00	2.644,00	2.796,00
3.3.90.40.00.00	936	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ	440,00	465,00	492,00
SUBTOTAL			16.400,00	142.055,00	22.749,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.138 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.

PRODUTO: Programa Atendido			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	15.000,00	15.863,00
3.3.90.39.00.00	1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	212,00	224,00
3.3.90.39.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	2.644,00	2.796,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.058,00	1.119,00
SUBTOTAL			19.700,00	34.778,00	36.778,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.139 - CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS

OBJETIVO: Melhorar as condições de atendimento nos equipamentos socioassistenciais, ofertando infraestrutura de qualidade que auxilie e beneficie os munícipes.

PRODUTO: Conservação de Prédios			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	934	Material de Consumo	2.500,00	2.644,00	2.796,00
3.3.90.39.00.00	934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	2.644,00	2.796,00
SUBTOTAL			5.000,00	5.288,00	5.592,00

AÇÃO: 08.244.0015 2.140 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID – SUAS

OBJETIVO: Manutenção de Conta

PRODUTO: Programa atendido			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	200,00	212,00	224,00
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	200,00	212,00	224,00
SUBTOTAL			400,00	424,00	448,00

PROGRAMA: 000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS:

OBJETIVO: Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações do governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

OBJETIVO DE GOVERNO: Responsabilidade: Ações e práticas relacionadas à melhoria do atendimento à população, por iniciativas de modernização, disponibilização de informações para garantia de transparência, reestruturação de setores, processos e oferta de serviços direcionados a efetividade.

AÇÃO: 28.846.0000 0.141 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.					
PRODUTO: Pagamentos efetuados			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.22.93.00.00	000	Indenizações e Restituições	200,00	212,00	224,00
3.3.30.93.00.00	000	Indenizações e Restituições	200,00	212,00	224,00
3.3.90.93.00.00	000	Indenizações e Restituições	200,00	212,00	224,00
SUBTOTAL			600,00	636,00	672,00

TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	506.821,18	717.829,00	631.629,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.821,18	700.908,00	613.735,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	16.921,00	17.894,00
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	506.821,18	717.829,00	631.629,00

DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE LIVRE	330.940,00	532.888,00	436.055,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 934 - PISO BÁSICO FIXO	29.227,62	30.909,00	32.686,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 934 – VARIÁVEL	45.000,00	47.590,00	50.326,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 934 - BPC ESCOLA	100,00	106,00	112,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 936 - IGD SUAS	2.000,00	2.114,00	2.236,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 940 - BOLSA FAMÍLIA	20.653,56	21.841,00	23.097,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 1006 - FEAS PPAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00
VALOR DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO FONTE 1073 - EMENDA CUSTEIO	1.400,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO	502.921,18	710.448,00	619.512,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

AÇÃO: 08.243.0015 6.142 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
OBJETIVO: Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil; Campanha de arrecadação de fundos para o FIA junto as Empresas, bem como manter Oficinas Educativas no contra turno escolar.					
PRODUTO: Ações realizadas			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
			105,75%	105,75%	
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	25.000,00	26.438,00	27.958,00

3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	15.000,00	15.863,00
3.3.90.33.00.00	1048	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	50.000,00	52.875,00
3.3.90.36.00.00	795	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	1048	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.39.00.00	795	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			62.400,00	114.841,00	120.525,00

AÇÃO: 08.243.0015 6.143 - AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente.

PRODUTO:			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.288,00	5.592,00
3.3.90.39.00.00	795	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	15.863,00	16.775,00
SUBTOTAL			27.000,00	28.554,00	30.196,00

AÇÃO: 08.243.0015 6.144 - ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL					
OBJETIVO: Manter em plena funcionalidade os atendimentos à crianças e adolescentes acolhidos em unidade de acolhimento institucional, assegurando seus direitos e necessidades em ambiente acolhedor e seguro.					
PRODUTO: Manutenção da Unidade de Acolhimento			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	15.000,00	45.000,00	47.588,00
3.3.90.30.00.00	795	Material de Consumo	200,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	1048	Material de Consumo	23.000,00	14.000,00	14.000,00
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	10.000,00	10.575,00
3.3.90.32.00.00	795	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	1048	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.173,00	3.355,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	212,00	224,00
3.3.90.36.00.00	1048	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.39.00.00	795	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.058,00	1.119,00
4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	10.000,00	10.575,00
4.4.90.52.00.00	795	Equipamentos e Material Permanente	200,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			52.300,00	86.558,00	90.673,00

AÇÃO: 08.243.0015 6.145 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRODUTO: Manutenção do Conselho			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	212,00	224,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	3.173,00	3.355,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	40,00	42,00	44,00
SUBTOTAL			5.240,00	5.542,00	5.860,00

TOTAL DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	146.940,00	235.495,00	247.254,00
--	-------------------	-------------------	-------------------

PROGRAMA: 000 – PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÃO: 28.846.0000 0.141 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
OBJETIVO: Desapropriação e indenização, a fim de adquirir imóvel próprio para sediar a Unidade de Acolhimento Institucional.					
PRODUTO: Aquisição			UNIDADE DE MEDIDA: Indenização		
			01	01	01
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
	000		450.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			450.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			543.902,64	99.308,06	105.016,06
RECURSOS A SEREM PROGRAMADOS					
000 - Recursos Ordinários (Livres)			546.140,00	204.495,00	216.254,00
1048 - FIA Doações IRPF			50.000,00	31.000,00	31.000,00
795 - Transf. Volunt. Privadas Internas INGREDION			800,00	0,00	0,00
TOTAL DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			596.940,00	235.495,00	247.254,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			126.940,00	209.632,00	219.904,00
INVESTIMENTOS			470.200,00	25.863,00	27.350,00
TOTAL DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			597.140,00	235.495,00	247.254,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

AÇÃO: 08.241.0015 2.146 - AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA					
OBJETIVO: Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no município para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.					
PRODUTO: Ações Realizadas			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	3.173,00	3.355,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	21.150,00	22.366,00
SUBTOTAL			25.000,00	26.438,00	27.958,00

AÇÃO: 08.241.0015 2.147 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					
OBJETIVO: Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de idosos em ILPI's ou em situação de violência em abrigo adequado para estes fins.					
PRODUTO: Disponibilização de vagas de acolhimento			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00

SUBTOTAL			2.000,00	2.115,00	2.237,00
-----------------	--	--	-----------------	-----------------	-----------------

AÇÃO: 08.241.0015 2.148 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI

OBJETIVO: Atender despesas com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

PRODUTO: Manutenção de Conselho			UNIDADE DE MEDIDA: Meses		
			12	12	12
				105,75%	105,75%
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	212,00	224,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.115,00	2.237,00
3.3.90.47.00.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	40,00	42,00	44,00
SUBTOTAL			4.240,00	4.484,00	4.742,00

000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.240,00	33.037,00	34.937,00
TOTAL DO FUNDO DO IDOSO	31.240,00	33.037,00	34.937,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.240,00	33.037,00	34.937,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO FUNDO DO IDOSO	31.240,00	33.037,00	34.937,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO	3.712.131,18	4.365.423,00	4.581.937,00

TOTAL GERAL DA SMAS			
	2022	2023	2025
000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.935.450,00	4.149.482,00	4.355.363,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	74.227,62	78.499,00	83.012,00
936 - Componente p/ Qualificação da Gestão - SUAS IGD BOLSA FAMÍLIA	2.000,00	2.114,00	2.236,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	20.653,56	21.841,00	23.097,00
795 – Transferências Voluntárias Privadas Internas (INGREDION)	800,00	0,00	0,00
1006 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica SUAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO	4.108.131,18	4.326.936,00	4.538.708,00
PESSOAL E ENCARGOS	2.453.336,00	2.772.270,00	3.026.434,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.207.795,18	1.534.506,00	1.493.484,00
INVESTIMENTOS	501.200,00	58.647,00	62.019,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO	4.162.331,18	4.365.423,00	4.581.937,00

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES SMAS – 2022

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

LEGENDA

	Feriados		Reuniões SMAS		Campanhas Eventos
	Recesso e Facultativo		Balsa Mais Cidadã		Licitações Importantes
	CRAS Itinerante/PAIF		Entrega de Cestas		Datas Importantes